

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.418

Sexta-feira, 14 de Maio de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira - Interina
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1676 DE 14 DE MAIO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0079/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar **Enzo Biondi** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7236

DECRETO Nº 1677 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0080/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar o SD PM **Joelson da Silva Miranda** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III/Unidade de Condutores/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito, por motivo de falecimento, a contar de 08 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7237

DECRETO Nº 1678 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0084/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Pietro Fumasoni Biondi** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7238

DECRETO Nº 1679 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0153/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Marcelo Klinger da Rocha Santos
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Arlene Maria de Moraes Favacho	Coordenador/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-3
Helizangela Carmo de Lima	Chefe de Núcleo/Unidade de Regularização de Estabelecimento de Ensino/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDS-1
Aderlan de Oliveira Correa	Chefe de Unidade/Unidade de Banco de Dados/Núcleo de Informática/Coordenadoria de Administração	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7225

DECRETO Nº 1680 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0153/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Helizangela Carmo de Lima	Coordenador/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-3
Alison Jordan de Lima Rosa	Chefe de Unidade/Unidade de Banco de Dados/Núcleo de Informática/Coordenadoria de Administração	CDS-1
Adriana Furtado da Silva	Chefe de Unidade/Unidade Pedagógica/Núcleo de Educação Especial/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7239

DECRETO Nº 1681 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0151/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº JOSÉ RIBAMAR PESTANA	Rute Pereira Afonso	Diretor Adjunto	CDI-3
E.E. SANTA INÊS	Ailson Pereira de Souza	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7220

DECRETO Nº 1682 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0151/2021 GAB - SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFº JOSÉ RIBAMAR PESTANA	Aldenora Gomes Cavalcante -Professor, Classe C2, Matrícula nº 0085362-3-01, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3
E.E. SANTA INÊS	Roseana Pereira da Silva – Professor, Classe C2, Matrícula nº 0086569-9-01, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7226

DECRETO Nº 1683 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0064/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE:

Nomear **Alex Raimundo da Conceição Silva**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 9673792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionadas de Responsável por Grupo de Atividade III/DPE, Código CDI-3, da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 22 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7240

DECRETO Nº 1684 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto na Lei nº 0637, de 14.12.01, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de abril de 2018, c/c a Lei nº 2.361, de 03 de julho de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 350101.0076.2158.0064/2021-DGPC/GAB,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Delegacia Geral de Polícia Civil, a contar de 23 de abril de 2021, a contar de 23 de abril de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Pedro Glaube Batista Pacheco - Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311189, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividade III/DPE	CDI-3
Eliana de Souza Paiva - Agente de Polícia, Matrícula nº 308544, Quadro: GEA	Responsável por Grupo de Atividades III/Corregedoria	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7227

DECRETO Nº 1685 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0165/2021 GAB - SEINF,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de maio de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adailson Oliveira Bartolomeu	Coordenador/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-3
Cláudio Nascimento Feio	Gerente de Núcleo/Núcleo de Edificações/ Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-2
Patrícia Tavares Matos	Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7241

DECRETO Nº 1686 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0165/2021 GAB - SEINF,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 03 de maio de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Cláudio Nascimento Feio	Coordenador/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-3
Patrícia Tavares Matos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Edificações/ Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-2
Aymêe Thaís dos Santos de Melo	Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/Coordenadoria de Obras Públicas	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7242

DECRETO Nº 1687 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 250201.0076.0396.0028/2021 GAB – IEPA e 250201.0076.0396.0029/2021 GAB – IEPA,

RESOLVE :

Exonerar **Josielson Leno dos Santos Barros** do cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7243

DECRETO Nº 1688 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista

o contido nos Ofícios nºs 250201.0076.0396.0028/2021 GAB – IEPA e 250201.0076.0396.0029/2021 GAB – IEPA,

RESOLVE :

Nomear **Vivian Nakashima Soares da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente/Núcleo de Qualidade/Diretoria de Gestão Administrativa, Código FGS-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 1º de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7221

DECRETO Nº 1689 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0082/2021 GAB - APTERRAS,

RESOLVE :

Exonerar **Álvaro Felipe Benincasa da Costa Cavalcante** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7244

DECRETO Nº 1690 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0082/2021 GAB - APTERRAS,

RESOLVE :

Nomear **Emanuel Rodrigues Pantoja** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/ Gabinete, Código FGS-2, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7245

DECRETO Nº 1691 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0051/2021 GAB - SEAFRO,

RESOLVE:

Exonerar **Loyanna Maria da Silva Santana** do cargo em comissão de Secretário Executivo, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7246

DECRETO Nº 1692 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0051/2021 GAB - SEAFRO,

RESOLVE:

Nomear **Savio Pantoja dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7249

DECRETO Nº 1693 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0111/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **Edineuza Martins das Chagas** do cargo em

comissão de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal/GAF, Código FGS-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7228

DECRETO Nº 1694 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0111/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **Sidney Marques Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Pessoal/GAF, Código FGS-1, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7250

DECRETO Nº 1695 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0111/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **Sidney Marques Cardoso** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto "Suporte ao Cliente", Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7229

DECRETO Nº 1696 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0509, de 02/02/15 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0111/2021 GAB - PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **Edineuza Martins das Chagas** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades da Gerência do Projeto “Suporte ao Cliente”, Código CDS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7251

DECRETO Nº 1697 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0086/2021 GAB - APTERRAS,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Maurício da Silva Pereira** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I – Gestão de Sistemas Corporativos/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código FGS-1, do Instituto de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7247

DECRETO Nº 1698 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.425, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230202.0076.1948.0086/2021 GAB - APTERRAS,

RESOLVE:

Nomear **Ionô Boaventura Sousa de Assis** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I – Gestão de Sistemas Corporativos/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação, Código FGS-1, do Instituto

de Terras do Estado do Amapá – Amapá Terras.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7252

DECRETO Nº 1699 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0033/2021 GAB - SEPM,

RESOLVE:

Exonerar **Maria de Lourdes Oliveira Mesquita** do cargo em comissão de Gerente do Município de Laranjal do Jari do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7253

DECRETO Nº 1700 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2726, de 08/08/16 e 4332, de 22/12/2020, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0033/2021 GAB - SEPM,

RESOLVE:

Nomear **Thayuana da Luz Lima** para exercer o cargo em comissão de Gerente do Município de Laranjal do Jari do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7254

DECRETO Nº 1701 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2028, de 07/06/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0070/2021-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Exonerar **José Roberto Oliveira de Miranda** do cargo em comissão de Gerente Técnico - maquinista do setor audiovisual da Gerência do Projeto “Núcleo de Produção Digital do Amapá Equinócio” – NPD/AP “Equinócio”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7255

DECRETO Nº 1702 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2028, de 07/06/18 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0070/2021-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Nomear **Irineu Evangelista das Mercês Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico - maquinista do setor audiovisual da Gerência do Projeto “Núcleo de Produção Digital do Amapá Equinócio” – NPD/AP “Equinócio”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7256

DECRETO Nº 1703 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Irineu Evangelista das Mercês Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado

da Comunicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7222

DECRETO Nº 1704 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço da SUBTEN QPPME **MARIA ISABEL SENA DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QEOPM, a contar de 18 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0141/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, a SUBTEN QPPME **Maria Isabel Sena da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7257

DECRETO Nº 1705 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 360101.0076.0738.0065/2021-CMDO/CBMAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1531, de 30 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7408, de 30 de abril de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Art. 2º Designar como Presidente o CEL QOCBM FEM ARLETE SANDRA CLAUDINO PICANÇO, como Interrogante/Relator o MAJ QOCBM JAIRO SANTOS

PEREIRA e como Escrivão o CAP QOCBM ADERALDO CLEMENTINO LEITE.”

Leia-se:

“Art. 2º Designar como Presidente a CEL QOCBM FEM ARLETE SANDRA CLAUDINO PICAÑO, como Interrogante/Relator o MAJ QOCBM ANDRÉ ROBINSON SERRA MACHADO e como Escrivão o MAJ QOCBM JAIRO SANTOS PEREIRA.”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7223

DECRETO Nº 1706 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0325, de 30 de dezembro de 1996; 1.159, de 14 de dezembro de 2007, alterada através da Lei nº 1.243, de 02 de julho de 2008, e tendo em vista o contido no Processo nº 0051.0602.2653.0005/2021-GAB APOIO/

SIMS,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear as conselheiras abaixo relacionadas para exercerem os cargos de Presidente e Vice Presidente, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, no período de 04/03/2021 a 04/03/2023:

Maria Aparecida Côrtes Machado – Presidente

Márcia Nazaré Ferreira Corrêa – Vice-Presidente

Art. 2º As referidas Conselheiras, integrantes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, nomeadas por este Decreto não serão remuneradas, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevância social de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7224

DECRETO Nº 1707 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto no art. 10, Parágrafo único, da Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010 e o Decreto 8041, de 30 de dezembro de 2014, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0071/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE :

Art. 1º Reconduzir os membros abaixo relacionados, para comporem as Turmas de Julgamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

3ª TURMA		
ÓRGÃO	MEMBRO	DATA DA RECONDUÇÃO
INTEGRANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO	Miqueias Reis da Silva	01/04/2021
DETRAN	Zenilda Correa da Silva	01/04/2021
	Ana Carolina Maciel Flexa	14/05/2021
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TAXISTAS PROPRIETÁRIOS E COMISSIONISTA DO ESTADO DE MACAPÁ – ABETACOMP	Marco Antonio Paiva da Silva	14/05/2021
2ª TURMA		
ÓRGÃO	MEMBRO	DATA DA RECONDUÇÃO
DETRAN	Ana Quadros da Silva	21/05/2021
COOPERATIVA DE TRANSPORTE TERRESTRE DO AMAPÁ - COOTERRA	Admilson Souza da Rocha	23/05/2021

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7230

DECRETO Nº 1708 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1646, de 13 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7417, de 13 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7258

DECRETO Nº 1709 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0095/2021-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Exonerar **José Moreira da Silva Filho** do cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Produção/GP, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7259

DECRETO Nº 1710 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e o Decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0095/2021-GAB/PRODAP,

RESOLVE:

Nomear **Allan David Magno Lima** para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Produção/GP, Código FGS-2, do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, a contar de 03 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7231

DECRETO Nº 1711 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1831, de 04/06/20 e 4332, de 22/12/20,

RESOLVE:

Exonerar **Mirlene Loureiro Maciel Negrão** do cargo em comissão de Gerente do Núcleo de Serviços Médicos do Projeto “Gerência Administrativa do Centro de Enfretamento à COVID-19”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7248

DECRETO Nº 1712 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0165/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Maria do Socorro Sales Sfair	Chefe de Unidade/Unidade Pedagógica/ Núcleo de Educação Indígena/ Coordenadoria de Educação Específica	CDS-1
Fábio Richard Pereira da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Antropologia/Núcleo de Educação Indígena/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7232

DECRETO Nº 1713 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0165/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rafael Moraes da Silva	Chefe de Unidade/Unidade de Regularização de Estabelecimento de Ensino/Núcleo de Inspeção e Organização Escolar/Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais	CDS-1
Fábio Richard Pereira da Silva	Chefe de Unidade/Unidade Pedagógica/Núcleo de Educação Indígena/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-1
Denise Amaral Rodrigues	Chefe de Unidade/Unidade de Antropologia/Núcleo de Educação Indígena/Coordenadoria de Educação Específica	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7260

DECRETO Nº 1714 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0156/2021-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. GONÇALVES DIAS	Celso Maia Muricy	Diretor	CDS-1
	Elton de Araújo Ferreira	Dir. Adjunto	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7233

DECRETO Nº 1715 DE 14 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 280101.0076.1177.0156/2021-GAB/SEED, e

Considerando a reunião online realizada pelo Conselho Escolar, com a participação dos membros da comunidade escolar, para deliberar sobre a renúncia dos cargos de Diretor e Diretor Adjunto da E. E. Gonçalves Dias; e diante da impossibilidade de reunião presencial e eleições, conforme preconiza a Lei que dispõe sobre regulamentação, da GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR nas Unidades Escolares do Sistema Estadual de Ensino (Lei 1.503/2010), foi deliberado à indicação dos servidores para os cargos de Diretor e Diretor Adjunto E. E. Gonçalves Dias, até a posse da próxima equipe gestora eleita, conforme consta na Ata da Reunião do Conselho Escolar do dia 26/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO	CÓD.
E. E. GONÇALVES DIAS	Wanerllon de Almeida Cardoso	Diretor	CDS-1
	Ericson Castanheira Soares – Professor, Classe C1, Matrícula n 0110999-5-01, Quadro: Estado	Dir. Adjunto	CDI-3

Art. 2º De acordo com o Decreto nº 4367, de 29/12/2020, que prorrogou o mandato das Equipes Gestoras das Escolas de Gestão Democrática, eleitas em 2017, os servidores indicados aos cargos deverão permanecer nomeados como Diretor e Diretor Adjunto da Escola Estadual Gonçalves Dias até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7234

DECRETO Nº 1716 DE 14 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o artigo 8º, da Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI/AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no artigo 8º, da Lei nº 1.159, de 14 de dezembro de 2007, e tendo em vista o contido no Processo nº 0051.0602.2653.0006/2021-PGE,

DECRETA:

Art. 1º O Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI/AP, é o instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade subsidiar financeiramente o funcionamento do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP e os Programas, Projetos, Serviços e Ações das Entidades e Instituições juridicamente organizadas.

Art. 2º O Fundo deverá possuir registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob a denominação de Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI/AP, conforme o art. 8º, da Lei nº 1.159/2007.

Parágrafo único. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FDDPI/AP, para movimentação dos recursos financeiros do referido FDDPI/AP.

Art. 3º O FDDPI/AP será gerido pela Secretaria de Estado ao qual o Conselho está vinculado, sob a fiscalização do CEDPI/AP.

Parágrafo único. A contabilidade do FDDPI/AP será organizada e processada pela Unidade Financeira da Secretaria de Estado à qual está vinculado o CEDPI/AP.

Art. 4º São competências do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, em relação ao FDDPI/AP:

I - manter atualizado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, contendo a consolidação de todos os Programas, Projetos, Serviços e Ações que receberam autorização para aplicação de recursos do FDDPI/AP;

II - estabelecer os parâmetros e as diretrizes para aplicação dos recursos; sob os critérios previstos em Edital e Comissão instituída para esse fim no âmbito do CEDPI/AP;

III - acompanhar, avaliar, fiscalizar e supervisionar a execução, desempenho e resultados financeiros do FDDPI/AP;

IV - avaliar e aprovar o balancete anual do FDDPI/AP;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do FDDPI/AP;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle do FDDPI/AP;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do FDDPI/AP requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII - monitorar e verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos programas, projetos, serviços e ações financiadas com recursos do FDDPI/AP;

IX - aprovar toda a despesa realizada com recursos do FDDPI/AP, incluindo a celebração de convênios, termos de fomento, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com os referidos recursos;

X - aprovar e publicar em conjunto com a Secretaria vinculada, chamamento público para seleção de projetos para fomento com recursos disponíveis ou para emissão de autorização para captação de recursos por meio de doações direcionadas ao FDDPI/AP;

XI - publicar, no Diário Oficial do Estado e/ou afixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as Resoluções do CEDPI/AP referentes ao FDDPI/AP.

Art. 5º Constituem fontes de recursos do Fundo de Direitos de Defesa da Pessoa Idosa - FDDPI/AP:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e Instituições da Administração Direta e Indireta, Fundações, Empresas Públicas Privadas e Sociedade de Economia Mista;

II - os auxílios legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe foram destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

III - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV - os valores de multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, 01 de outubro de 2003);

V - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei Federal nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019 (FUNDO NACIONAL DO IDOSO);

VI - advindas de Acordos e Convênios, conforme a Lei nº 13.019/2014;

VII - emendas parlamentares;

VIII - as receitas estipuladas em Lei;

IX - outras receitas destinadas ao referido Fundo, como também as receitas estipuladas em Lei própria.

Parágrafo único. Os recursos alocados no Fundo não isenta a Administração Estadual de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à Pessoa Idosa nas Políticas Públicas.

Art. 6º A Secretaria a qual o Fundo está vinculado, através do Gerente do referido Fundo, prestará contas ao CEDPI/AP, mediante os seguintes procedimentos:

I - encaminhar anualmente, conforme calendário especificado no Plano Anual de Trabalho, a prestação de contas do FDDPI/AP;

II - semestralmente deve ser apresentado Relatório de Gestão Financeira, referente à movimentação dos recursos do FDDPI/AP;

III - prestar informações, quando for solicitado pelo Conselho, sobre os demonstrativos financeiros totais ou parciais do FDDPI/AP;

Art. 7º Para o primeiro ano do exercício financeiro, o Poder Executivo Estadual remeterá à Assembleia Legislativa do Estado - ALAP, Projeto de Lei que especifica o Orçamento do FDDPI/AP.

Parágrafo único. A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo Estadual providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por Lei, no Orçamento do Estado.

Art. 8º Os recursos do FDDPI/AP serão aplicados exclusivamente nas ações que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I - financiamento total ou parcial de Programas, Projetos e Serviços voltados à Pessoa Idosa, desenvolvidos pela Secretaria Gestora ou por órgãos conveniados;

II - transferência de recursos às Instituições conveniadas de Direito Público ou Privado, objetivando aquisição de material permanente, consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento de Programas, Projetos, Ações e Serviços dirigidos à Pessoa Idosa;

III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com Pessoas Idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

V - desenvolvimento de Programas de Formação Continuada e aperfeiçoamento de recursos humanos abrangendo as Políticas Públicas, na prestação de serviços à Pessoa Idosa.

Art. 9º O repasse de recursos às Instituições parceiras será efetivado pela Secretaria vinculada e por intermédio do FDDPI/AP, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução, aprovada em plenária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em conformidade com o Estatuto do Idoso e nos termos das Leis vigentes.

§ 1º As transferências de recursos para organizações que atuam com a Pessoa Idosa procederão mediante Termo de Fomento ou Colaboração, convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os Programas, Projetos e Serviços aprovados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º Somente poderão ser beneficiadas Instituições referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Instituições de Atendimento à Pessoa Idosa, que sejam inscritos junto aos Conselhos conforme artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 10. Nenhum recurso financeiro será utilizado sem prévia autorização da Plenária do CEDPI/AP.

Art. 11. O Executivo Estadual, mediante Decreto, nomeará

um servidor público, efetivo, como Gerente do FDDPI/AP, sob a orientação, acompanhamento, supervisão e fiscalização do CEDPI/AP, cabendo a ele:

I - coordenar e acompanhar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FDDPI/AP, elaborado e aprovado pelo Conselho, conforme especificado no artigo 6º deste Decreto;

II - ter conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e/ou contratos que digam respeito ao FDDPI/AP;

III - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do FDDPI/AP;

IV - encaminhar a contabilidade geral do FDDPI/AP à Secretaria de Estado a qual o FDDPI/AP está vinculado:

a) realizar, anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do FDDPI/AP;

b) elaborar o controle da execução orçamentária juntamente com responsável da Secretaria de Estado a qual o FDDPI/AP está vinculado, a demonstração constante do inciso I, do art. 5º deste Decreto;

c) providenciar junto à contabilidade da Secretaria, que fique indicada na demonstração a situação econômico-financeira do FDDPI/AP;

d) manter o Controle dos Contratos e Convênios firmados com Instituições do Poder Público e Sociedade Civil;

e) manter o controle da receita do FDDPI/AP;

f) fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, a demonstração de aplicação dos recursos do FDDPI/AP.

Art. 12. Os recursos do FDDPI/AP serão destinados exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas às ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7261

DECRETO Nº 1717 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas nos Ajustes SINIEF 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 51, e 52 de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 0058672021-9/SEFAZ; e, o disposto no art. 243, da Lei nº 0400, de 22

de dezembro de 1997 - CTE/AP; e, ainda, a deliberação ocorrida na 178ª, 179ª e 180ª Reunião Ordinária e na 328ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, nos termos do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 27/20, de 02.09.2020, publicado no DOU de 03.09.2020, que altera o Ajuste SINIEF 02/09, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 28/20, de 02.09.2020, publicado no DOU de 04.09.2020, que altera o Ajuste SINIEF 11/11, que estabelece disciplina relacionada com as operações de retorno simbólico de veículos autopropulsados.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 29/20, de 02.09.2020, publicado no DOU de 04.09.2020, que altera o Ajuste SINIEF 01/19, que Institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 30/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que autoriza a instituição do Selo Fiscal Eletrônico - SF-e, para uso pelos contribuintes do ICMS.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 31/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na emissão de documento fiscal por estabelecimentos com atividades no segmento de rochas ornamentais.

Art. 6º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 32/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que dispõe sobre a exclusão dos Estados do Paraná e Rio Grande do Sul e altera o Ajuste SINIEF 07/09, que autoriza as unidades federadas a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por meio eletrônico de dados em papel formato A4.

Art. 7º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 33/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 8º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 34/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 36/19, que institui o Conhecimento de

Transporte Eletrônico para Outros Serviços - CT-e OS, e o Documento Auxiliar do CT-e Outros Serviços.

Art. 9º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 35/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 21/10, que institui o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais MDF-e.

Art. 10. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 36/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 11. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 37/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que Altera o Ajuste SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 12. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 39/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 37/19, que institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

Art. 13. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 40/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 16/20, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, e o Ajuste SINIEF 27/19, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 14. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 41/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que Altera o Ajuste SINIEF 01/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Art. 15. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 42/20, de 14.10.2020, publicado no DOU de 16.10.2020, que altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 16. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 44/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 17. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 45/20, de 09.12.2020,

publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, que institui o Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais.

Art. 18. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 46/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que Altera o Ajuste SINIEF 01/19, que institui a Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica, modelo 66, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

Art. 19. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 47/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Ajuste SINIEF 30/20, que autoriza a instituição do Selo Fiscal Eletrônico - SF-e, para uso pelos contribuintes do ICMS.

Art. 20. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 49/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Ajuste SINIEF 11/11, que estabelece disciplina relacionada com as operações de retorno simbólico e novo faturamento de veículos autopropulsados, máquinas, plantadeiras, colheitadeiras, implementos, plataformas, e pulverizadores, na forma que especifica.

Art. 21. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 51/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Ajuste SINIEF 07/09, que autoriza as unidades federadas a emitir Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural por meio eletrônico de dados em papel formato A4.

Art. 22. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 52/20, de 09.12.2020, publicado no DOU de 11.12.2020, que altera o Ajuste SINIEF 16/20, que altera o Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, e o Ajuste SINIEF 27/19, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 23. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 02/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 07/05, que institui a Nota Fiscal Eletrônica e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

Art. 24. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 03/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 09/07, que institui o Conhecimento de Transporte Eletrônico e o Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico.

Art. 25. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 04/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 19/16, que institui a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica, modelo 65, e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica.

Art. 26. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 05/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que institui a Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE.

Art. 27. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 06/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 37/19, que institui o regime especial de simplificação do processo de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

Art. 28. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 07/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 01/17, que institui o Bilhete de Passagem Eletrônico, modelo 63, e o Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico.

Art. 29. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 08/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Ajuste SINIEF 21/10, que dispõe sobre Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e.

Art. 30. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 09/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que dispensa a emissão de nota fiscal na operação interna e na prestação interna de serviço de transporte, relativas à coleta, armazenagem e remessa de pilhas e baterias usadas coletadas no território nacional por intermédio de operadoras logísticas.

Art. 31. Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o AJUSTE SINIEF 10/21, de 08.04.2021, publicado no DOU de 13.04.2021, que altera o Anexo II do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970.

Art. 24. Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes e pelo Fisco Estadual, no que se refere à implementação à legislação do ICMS das regras instituídas por este Decreto, no período compreendido entre:

I - 03 de setembro de 2020 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação ao seu art. 1º;

II - 04 de setembro de 2020 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação aos seus arts. 2º e 3º;

III - 16 de outubro de 2020 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação aos seus arts. 4º a 15;

IV - 11 de dezembro de 2020 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação aos seus arts. 16 a 22.

V - 13 de abril de 2021 e a entrada em vigor deste Decreto,

em relação aos seus arts. 23 a 31.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7262

DECRETO Nº 1718 DE 14 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a implementação à legislação do ICMS das regras instituídas nos Protocolos ICMS 01, 02, 08, 10, e 12 de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o disposto no art. 243, da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 - CTE/AP; e, ainda, as deliberações ocorridas conforme Despacho 03, de 21 de janeiro de 2021; Despacho 07, de 18 de fevereiro de 2021 e Despacho 12, de 15 de março de 2021, nos termos do inciso VI, do art. 10, do Regimento da COTEPE/ICMS, do inciso IX, do art. 5º, do parágrafo único, do art. 40; dos arts. 38 e 39 do Regimento do Confaz - Convênio ICMS 133/97, bem como do artigo 199, da Lei Federal nº 5.172/66, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 005646/2021-1/SEFAZ,

DECRETA:

Art. 1º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 01/21, de 21.01.2021, publicado no DOU de 22.01.2021, que altera o Protocolo ICMS 14/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Art. 2º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 02/21, de 21.01.2021, publicado no DOU de 22.01.2021, que dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá e altera o Protocolo ICMS 103/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Art. 3º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 08/21, de 18.02.2021, publicado no DOU de 19.02.2021, que dispõe sobre a exclusão do Estado de Santa Catarina do Protocolo ICMS 16/85, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com lâmina de barbear, aparelho de barbear descartável e isqueiro.

Art. 4º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 10/21, de 18.02.2021, publicado no DOU de 19.02.2021, que altera o Protocolo ICMS 02/21, que dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá e altera o Protocolo ICMS 103/12, que

dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bebidas quentes.

Art. 5º Fica implementado na legislação tributária do Estado do Amapá o PROTOCOLO ICMS 12/21, de 15.03.2021, publicado no DOU de 16.03.2021, que altera o Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo.

Art. 6º Ficam convalidados os procedimentos, de que tratam este Decreto, adotados pelos contribuintes e pelo Fisco Estadual no período compreendido entre:

I - 1º de janeiro de 2021 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação ao seu art. 1º;

II - 1º de abril de 2021 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação aos seus arts. 2º, 4º e 5º;

III - 1º de março de 2021 e a entrada em vigor deste Decreto, em relação ao seu art. 3º.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0514-0005-7235

DECRETO Nº 1636 DE 12 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 77.824.605,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.536, de 08 de janeiro de 2021, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 77.824.605,00 (setenta e sete milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7416, de 12/05/2021

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO					3.000.000
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	4590	3.000.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA					25.518.000
06.181. 0031. 1050 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA ÁREA DA DEFESA SOCIAL					600.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	600.000
12.361. 0031. 1046 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO FUNDAMENTAL					5.500.000

	160000 - Amapá	0	107	4490	5.500.000
12.362. 0031. 1047 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DA ÁREA EDUCACIONAL - ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO					2.500.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.191.550
		0	107	4490	1.308.450
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS					12.000.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	10.000.000
		0	107	4490	2.000.000
16.482. 0030. 1041 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.500.000
		0	107	4490	500.000
17.512. 0030. 0002 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ					2.918.000
	160000 - Amapá	0	107	4590	2.918.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE					43.808.450
26.451. 0030. 1015 - CONSTRUÇÃO / IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS					1.800.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	1.800.000
26.782. 0030. 1001 - EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS E RODOVIAS ESTADUAIS					753.018
	160000 - Amapá	0	101	4490	753.018
26.782. 0030. 1018 - REFORMA DE OBRAS DE ARTE (PONTE EM CONCRETO)					6.081.489
	160000 - Amapá	0	101	4490	6.081.489
26.782. 0030. 1038 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS					14.907.320
	160000 - Amapá	0	101	4490	14.907.320
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA					2.600.000
	160000 - Amapá	0	101	4490	2.600.000
26.782. 0030. 2661 - RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS					17.666.623
	160000 - Amapá	0	101	4490	17.666.623
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ					1.500.000
19.571. 0083. 2401 - FOMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					1.500.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.500.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					3.055.000
12.361. 0016. 2331 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DESCENTRALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.835.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	1.485.000
		0	107	4450	350.000
12.363. 0016. 2010 - MANUTENÇÃO PREDIAL E APARELHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					820.000
	160000 - Amapá	0	107	4490	820.000
12.363. 0016. 2355 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA-PEDAGÓGICA E DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DAS UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL					400.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	400.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					943.155
08.243. 0026. 2091 - PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ/SUAS					65.000
	160000 - Amapá	0	217	4490	65.000
08.244. 0023. 2673 - APOIO E FOMENTO NO CONTROLE SOCIAL E INSTÂNCIAS COLEGIADAS					71.938
	160000 - Amapá	0	217	3390	71.938
08.244. 0026. 2671 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO E APRIMORAMENTO DA GESTÃO					801.477
	160000 - Amapá	0	101	3390	450.000
		0	217	4490	351.477
08.244. 0026. 2674 - CAPACITASUAS					4.740
	160000 - Amapá	0	217	3390	4.740

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	MUNICÍPIO	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO					20.000.000
04.122. 0005. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL					20.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	20.000.000
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA					40.000.000
28.843. 0061. 0022 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA					40.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3290	7.000.000
		0	101	4690	23.000.000
		0	107	3290	10.000.000
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ					4.338.450
20.605. 0012. 2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	2.000.000
20.605. 0012. 2693 - FOMENTO À PRODUÇÃO					2.338.450
	160000 - Amapá	0	107	3350	2.338.450
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO					3.055.000
12.122. 0002. 2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS EM PARCERIA COM ÓRGÃOS LOCAIS (SESA/ SESI/ SEMA/ SEDEL E OUTROS)					55.000
	160000 - Amapá	0	107	3350	55.000
12.361. 0016. 2427 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAPÁ					3.000.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	3.000.000
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					943.155
08.243. 0026. 2090 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL ? AEPETI					396.000
	160000 - Amapá	0	217	3390	296.000
		0	217	4490	100.000
08.243. 0026. 2091 - PRIMEIRA INFÂNCIA CRIANÇA FELIZ/SUAS					97.155
	160000 - Amapá	0	217	3390	97.155
08.244. 0026. 2674 - CAPACITASUAS					450.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	450.000
31303 - FUNDO ESTADUAL DO PASSE SOCIAL ESTUDANTIL					5.000.000
08.244. 0024. 2642 - PASSE LIVRE ESTUDANTIL					5.000.000
	160000 - Amapá	0	101	3390	5.000.000
38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC					2.488.000
13.392. 0027. 2722 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO AMAPÁ					2.488.000
	160000 - Amapá	0	107	3390	1.838.000
		0	107	4490	650.000
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.000.000
99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					2.000.000
	160000 - Amapá	0	107	9999	2.000.000

HASH: 2021-0514-0005-7263

Gabinete de Segurança Institucional

PORTARIA Nº. 022/2020/ GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Oficial abaixo subscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Distrito de Maruanum-AP, no dia 24 de outubro de 2020, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, para participar de programação organizada pela Prefeitura daquele Município.

- 2º Ten QOPMA **Alex Augusto dos Santos Queiroz**.
- Cb QPPMC **Anderson Machado Macedo**.

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2021-0514-0005-7168

PORTARIA Nº. 023/2020/ GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo subscrito, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho -AP, no dia 25 de outubro de 2020, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, para participar de programação organizada pela Prefeitura daquele Município.

Ten QOPMA **Willian Souza Martins**
Sgt QPPME **José Antônio Borges Da Silva**

Art. 2º - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 23 de outubro de 2020.
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2021-0514-0005-7170

Procuradoria Geral**PORTARIA CONJUNTA Nº 005/2021–PGE/CLC**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e os Decretos estaduais nº. 3.182 e 3.184, de 02 de setembro de 2016, e o PROCURADOR-CHEFE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10, inc. II e VI, e 11, inc. II e VI, do Decreto estadual nº 3184, de 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o objetivo de imprimir maior transparência na gestão pública e sinalizar ao mercado prestador do serviço ou fornecedor potencial de contratação governamental o planejamento das compras públicas estaduais;

CONSIDERANDO as relações dos bens e serviços encaminhadas pelos órgãos e entidades estaduais à Central de Licitações e Contratos para serem licitadas no exercício financeiro de 2021, em cumprimento ao Decreto estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO que a Portaria conjunta nº 002/2021 –PGE, que divulga o cronograma dos procedimentos licitatórios para 2021, está sujeita a alterações, de acordo com discricionariedade administrativa;

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade de reprogramar o cronograma de licitações para o segundo bimestre de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de primar pela eficiência e celeridade nos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) planejados para 2021, destinados à aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns;

RESOLVEM:

Art. 1º - Divulgar o cronograma atualizado de 2021, relativo ao planejamento dos procedimentos licitatórios para aquisição de bens ou a contratação de serviços realizados pela CLC/PGE.

§1º As licitações contempladas no Grupo I estão em andamento na CLC/PGE e serão realizadas pela Coordenadoria de Licitações.

§2º As licitações contempladas no Grupo II serão iniciadas pela CLC/PGE, mediante consulta aos órgãos e entidades por meio de Intenção para Registro de Preços (IRP).

§3º As demandas contempladas no Grupo III, embora constem do planejamento geral, deverão ser iniciadas mediante solicitação formal dos órgãos demandantes, dado o seu caráter específico ou o elevado caráter técnico do objeto, com observância do disposto neste

regulamento.

Art. 2º - As licitações oriundas de transferências de recursos da União deverão ser licitadas pela CLC/PGE, preferencialmente, com a utilização de pregão eletrônico sem o procedimento de Sistema de Registro de Preços (SRP), diante de seus caracteres específicos e obedecidos ainda os documentos exigidos pelo art. 8º do decreto federal n.º 10.024/2019.

§1º O demandante poderá, excepcionalmente, apresentar justificativa de enquadramento para o procedimento de Sistema de Registro de Preços (SRP), quando presentes uma das hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 3.182, de 2 de setembro de 2016.

§ 2º Na hipótese prevista no caput, o processo deverá ser encaminhado à CLC/PGE no prazo máximo de (10) dez dias a contar da sua formalização.

Art. 3º - Para participar dos procedimentos de Sistema de Registro de Preços (SRP) realizados pela CLC/PGE para atendimento a mais de um órgão ou entidade, os órgãos e entidades interessados deverão preencher no SIGA sua solicitação de demanda (previsão de consumo), informando o quantitativo desejado, dentro do prazo estipulado pela CLC/PGE.

§1º No mesmo prazo, é obrigatório o preenchimento integral do formulário de detalhamento de demanda, indicando as especificidades de suas contratações, tais como: origem do recurso (federal ou estadual), justificativa específica para embasar o interesse no objeto, indicação do local e do prazo de entrega e demais informações pertinentes, preferencialmente, anexado no SIGA, via PRODOC ou encaminhando via email para: clc.srp@pge.ap.gov.br, respectivamente.

§ 2º A falta do envio do detalhamento da demanda no prazo estabelecido pela CLC/PGE poderá implicar na exclusão do órgão ou da entidade, quando o desatendimento à regra ocasionar atraso na licitação, que cause prejuízo aos demais órgãos participantes.

Art. 4º Os interessados em participar das licitações deverão, antes da abertura da IRP, se certificar se todos os itens de seu interesse constam no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, bem como, certificar se o elemento de despesa cadastrado está de acordo com o planejamento orçamentário do órgão.

§1º A inclusão, modificação ou alteração de item no catálogo dependerá da observância das regras e prazos do art. 5º da Portaria Conjunta nº 007/2018-PGE/SEAD/PRODAP.

§2º Somente será acolhido pedido de inclusão de item não contemplado no Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE até a primeira quinzena do mês anterior à abertura do IRP.

§3º O pedido de inclusão de itens relacionados à Tecnologia da Informação (TI) deverá ser solicitado

ao Catálogo de Materiais e Serviços da CLC/PGE, acompanhado da análise e ratificação (Parecer Técnico) do Centro de Gestão PRODAP.

Art. 5º Os órgãos e entidades integrantes da CLC/PGE não poderão encaminhar à CLC/PGE;

a. solicitação de licitação sem antes verificar a existência de ata de registro de preço da CLC/PGE válida, compatível com o objeto;

b. solicitação de licitação sem antes verificar a existência de procedimento aberto compatível com o objeto;

c. solicitação de inclusão de item similar a outro já existente no catálogo, salvo se houver justificativa técnica;

d. pedido de alteração de características ou inclusão de novos itens para o objeto a ser licitado, após o lançamento da IRP, a fim de não gerar atraso no procedimento licitatório;

e. atendimento aos Decretos Estaduais de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19

Art. 6º As demandas de caráter técnico ou específico deverão ter a fase interna do processo iniciadas e instruídas pelo próprio órgão ou entidade demandante, em conformidade com os documentos previstos nos manuais operacionais da CLC.

§ 1º São documentos necessários e imprescindíveis para instrução do processo:

a. Itens devidamente inseridos no catálogo de materiais e serviços – CLC/PGE;

b. Termo de Referência construído na formatação e layout padrão da CLC/PGE (pdf e em formato editável);

c. Pesquisas de preços atualizadas, considerando o prazo para a realização do Pregão eletrônico e indicação no cronograma anual de 2021;

d. Se tratando de processos oriundos de Convênios Federais os mesmos deverão ser instruídos com os documentos comprobatórios que cada caso requer, de acordo com as exigências definidas pelos Órgãos concedentes do recurso.

§ 2º Se a demanda específica dispensar o uso do Sistema de Registro de Preços, o próprio órgão ou entidade deverá registrar e instruir o processo no SIGA, de acordo com os manuais operacionais, remetendo para a CLC/PGE executar a fase externa.

§ 3º Se a demanda utilizar o procedimento de Sistema de Registro de Preços - SRP, o órgão deverá solicitar autorização, com a devida justificativa formal do Ordenador de despesas, para que a CLC instaure o procedimento no SIGA, indicando a hipótese do art. 3º do Decreto n.º 3182/2016 que fundamenta a opção.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior o pedido deverá ser encaminhado via PRODOC, no módulo PROCESSO, contemplando as informações essenciais à devida instrução, conforme indicação do § 1º, em anexos separados e na versão mais atual.

§ 5º Caso o objeto não tenha sido previsto no atual cronograma de IRP, o mesmo será analisado para inclusão de acordo com novo planejamento de compras desta CLC/PGE a ser publicado no segundo semestre.

Art. 7º - É obrigatório que o órgão ou entidade disponibilize apoio técnico nos processos licitatórios que contemplem demandas de caráter técnico ou interesse específico, incluindo a realização de pesquisas mercadológicas.

§ 1º Os órgãos e entidades integrantes da CLC/PGE deverão responder os questionamentos relacionadas à instrução, alinhamentos e/ou correções de documentos referentes a fase interna da licitação, incluindo atualizações de pesquisa de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado pela CLC/PGE.

Art. 8º - Os órgãos credenciados no comprasnet poderão participar das licitações promovidas pela União, mediante prévia solicitação do gestor órgão, com a indicação de justificativa e vantajosidade, aprovada pela CLC/PGE e homologada pelo Procurador Geral do Estado.

Art. 9º - As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas de acordo com a conveniência da Central de Licitações e Contratos/PGE.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 12 de maio de 2021.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral do Estado

Procurador-Geral do Estado, em exercício

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Procurador-Chefe da Central de Licitações e Contratos

GRUPO I
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO CRIADAS NO PÉRIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 EM
ANDAMENTO

IRP	OBJETO
057/2019	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS. (PROC. Nº 00012/PGE/2020)
059/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PROC. 00002/PGE/2020)
008/2020	AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- CARTUCHOS E TONERS (PROC. Nº 00021/PGE/2020)
010/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. (PROC. Nº 00050/PGE/2020)
012/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. PROC. Nº 00041/PGE/2020)
013/2020	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS (SEJUSP).(PROC. Nº 00054/PGE/2020)
017/2020	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO PICK-UP. (PROC. Nº 00029/PGE/2020)
018/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (PROC. Nº 00028/PGE/2020)
019/2020	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (PROC. Nº 00045/PGE/2020)
021/2020	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS. (PROC. Nº 00035/PGE/2020)
022/2020	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS (PROC. Nº 00033/PGE/2020)
023/2020	FORNECIMENTO DE REDE IP MULTISSERVIÇOS (PROC. Nº 00032/PGE/2020)
024/2020	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR (PROC. Nº 00034/PGE/2020)

025/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS (PROC. Nº 00052/PGE/2020)
029/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, INCLUINDO VEÍCULO TIPO PICK-UP (CBMAP) (PROC. Nº 00038/PGE/2020)
030/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS (SEED) (PROC. Nº 00055/PGE/2020)
032/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL INTERMUNICIPAL (CBMAP). (PROC. Nº 00047/PGE/2020)
034/2020	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, REBOQUE DE EMBARCAÇÕES E EMBARCAÇÕES EM ALUMÍNIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS (PROC. Nº 00053/PGE/2020)
0035/PGE	EQUIPAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DO CBMAP (PROC. Nº 00056/PGE/2020)
0041/2020	SERVIÇO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE MICRO (PROC. Nº 00061/PGE/2020)
0043/2020	AQUISIÇÃO DE DRENOS E CANULAS (PROC. Nº 00001/PGE/2021)
0044/2020	AQUISIÇÃO DE CATETERES. (PROC. 00067/PGE/2020)
045/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO GRUPO 1B (PROC. Nº 00070/PGE/2020)
0046/2020	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇO SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE CHIPS COM PACOTE DE DADOS MENSAL DE 20GB (PROC. Nº 00060/PGE/2020)
047/2020	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (SESA) (PROC. Nº 00072/PGE/2020)
048/2020	AQUISIÇÃO DE GRAMPEADORES LINEARES, CARGA PARA GRAMPEADORES LINEARES E GRAMPEADORES DO TIPO CONTOUR (SESA) (PROC. Nº 00069/PGE/2020)
049/2019.1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PROC. Nº 00074/PGE/2020)
049/2019.2	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PROC. Nº 00074/PGE/2020)
049/2019.3	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (PROC. Nº 00074/PGE/2020)
050/2020	AQUISIÇÃO DOS INSUMOS E CORRELATOS III (PROC. Nº 00071/PGE/2020)
052/2020	CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (SEED) (PROC. Nº 00063/PGE/2020)
053/2020	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TORRES DE RADIOCOMUNICAÇÃO PROFISSIONAL (PROC. Nº 00077/PGE/2020)
054/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CEAF - GRUPO 2. (PROC. Nº 00079/PGE/2020)
055/2020	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (SEAD) (PROC. Nº 00078/PGE/2020)

GRUPO II
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNS A TODOS OS ÓRGÃOS

IRP	OBJETO	MÊS
001/21	SERVIÇO DE COLETA EXTERNA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE. PROC.0005/PGE/2021	JANEIRO
003/21	AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO. PROC.0006/PGE/2021	JANEIRO
006/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS PROC.00009/PGE/2021	FEVEREIRO

007/21	AQUISIÇÃO DE EPIS E EPC PROC.00012/PGE/2021	FEVEREIRO
014/21	AQUISIÇÃO DE MATERIAL SINTÉTICO E HIDRÁULICO (ÓLEO PARA MOTOR E FLUIDOS EM GERAL) PROC.00019/PGE/2021	FEVEREIRO
019/21	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PROC 00024/PGE/2021	MARÇO
008/21	AQUISIÇÃO DE ANTIMICROBIANOS PROC.00010/PGE/2021	MARÇO
014/21	AQUISIÇÃO DE MATERIAL SINTÉTICO E HIDRÁULICO (ÓLEO PARA MOTOR E FLUIDOS EM GERAL)	ABRIL
016/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO	ABRIL
024/21	AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS	ABRIL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INCLUINDO MATERIAL DE LIMPEZA DE PISCINA	MAIO
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES	MAIO
	AQUISIÇÃO DE DESKTOP E NOTEBOOK	MAIO
	AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS	MAIO
	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO	JUNHO
	AQUISIÇÃO UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	JUNHO
	AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS	JUNHO
	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA	JUNHO
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES	JULHO
	SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE A PRAGAS	JULHO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	JULHO
	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS)	JULHO
	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (NÃO PERECÍVEIS)	JULHO
	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO	SETEMBRO
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	SETEMBRO

**GRUPO III
INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVAS**

OBJETO	ÓRGÃO DEMANDANTE	MÊS	
002/21	AQUISIÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES (SIAC) PROC.0002/PGE/2021	SIAC	JANEIRO
004/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. PROC. 00059/PGE/2020	DGPC	FEVEREIRO
005/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, FOTOLI TAGEM, IMPRESSÃO, ACABAMENTO, DIAGRAMAÇÃO, MANUSEIO E EMBALAGEM DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO. PROC. 00004/PGE/2021	SEED	FEVEREIRO
008/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS PROC. 00004/PGE/2021	SESA	FEVEREIRO
009/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTORES DE POPA, MOTOR GERADOR E EMBARCAÇÕES. PROC.00011/PGE/2021	PMAP	FEVEREIRO
010/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETA. PROC.00013/PGE/2021	PMAP	FEVEREIRO
011/21	CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA COM FORNECIMENTO DE MÓDULOS E CÓDIGOS FONTES DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PROC.00020/PGE/2021	SESA	ABRIL
012/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUBSCRIÇÃO SUPORTE DE ELASTICSEARCH PROC.00015/PGE/2021	PRODAP	MARÇO

013/21	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO PROC.00016/PGE/2021	SEJUSP	MARÇO
015/21	AQUISIÇÃO DE MEDALHAS CONDECORATIVAS PROC.00017/PGE/2021	PMAP CBMAP	MARÇO
017/21	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE BACKUP, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS. PROC.00023/PGE/2021	PRODAP	ABRIL
018/21	AQUISIÇÃO DE SUPREMENTOS DE INFORMÁTICA-TONER PROC. 00022/PGE/2021	PMAP	MARÇO
020/21	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MERGULHOS AUTÔNOMO (REPETIÇÃO). PROC. 00025/PGE/2021	CBMAP	ABRIL
021/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO CARDIOVASCULAR.	SESA	ABRIL
022/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SANGUE E ÓRGÃOS HEMATOPOIÉTICOS.	SESA	ABRIL
023/21	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA INTEGRADA POR SISTEMA DE ALARMES E CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV)	SEAD	ABRIL
025/21	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO APARELHO DIGESTIVO	SESA	ABRIL
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FISIOTERAPIA	SEJUSP	MAIO
	FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	CBMAP	MAIO
	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AERONAUTICO	SEJUSP/SETRAP	MAIO
	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO	SEJUSP	JUNHO
	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS	GABGOV	JUNHO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS –ODONTOLOGIA	SEJUSP	AGOSTO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS –PSICOLOGIA	SEJUSP	AGOSTO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS -MÉDICOS E ENFERMAGEM	SEJUSP	AGOSTO
	AQUISIÇÃO DE DRONE	SEJUSP	AGOSTO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE SALVAMENTO VEICULAR (CSV)	SEJUSP	AGOSTO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE ARMEIRO	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRUTOR DE TIRO	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (EAA)	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE COMPUTAÇÃO FORENSE E CRIMES CIBERNÉTICOS	SEJUSP	SETEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS /EQUIPAMENTOS PARA O CURSO DE OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ABSORÇÃO ATÔMICA (EAA)	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE EAD	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSIDIAR O "PROGRAMA GUERREIRAS EM FORMA"	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSIDIAR O "PROGRAMA DSAU ITINERANTE"	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSIDIAR O "PROGRAMA BEM VIVER"	SEJUSP	OUTUBRO

	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSIDIAR O PROGRAMA "PREPARAÇÃO PARA RESERVA REMUNERADA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ"	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR/EQUIPAR O PROGRAMA "GERENCIAMENTO DE ESTRESSE"	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA OCURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA OCURSO DE SALVAMENTO VEICULAR (CSV)	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO BIOPSISSOCIAL	SEJUSP	OUTUBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PARA OS MUTIRÕES COM SERVIÇOS DE SAÚDE	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS PARA APARELHAMENTO DOS ESPAÇOS DO PRÉDIO DO SETOR PSICOSSOCIAL	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, DE SCARACTERIZADO SEM MOTOCICLETAS	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE ARMAMENTOS (PISTOLA CALIBRE .40	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTURA DE IMAGEM	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E VEÍCULOS	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE STAND DE TIRO VIRTUAL	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INTELIGÊNCIAS APLICADAS À INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE COLETA DE DADOS (DATAKIT)	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES CALIBRE .40	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERICIAIS	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES DE ELASTÔMERO	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO BINOCULAR COMPARADOR BALÍSTICO	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS	SEJUSP	NOVEMBRO
	AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE EPIDE COMBATE A INCÊNDIO SE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E DARDOS ENERGIZADOS (6M MSK) E CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS DE TREINAMENTO (MSK)	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE EPIDE COMBATE A INCÊNDIO SE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E DARDOS ENERGIZADOS (6M MSK) E CARTUCHOS DE LANÇAMENTO DE DARDOS DE TREINAMENTO (MSK)	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE VIATURA TIPO AUTO BOMBA SALVAMENTO (ABS)	SEJUSP	DEZEMBRO
	AQUISIÇÃO DE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA	SEJUSP	DEZEMBRO

HASH: 2021-0514-0005-7208

Polícia Civil

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2021-DGPC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A

EMPRESA DIGITRO TECNOLOGIA S/A, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. Contratação para a aquisição de 2 MÓDULOS DE FUNCIONAMENTO NGC EXTENDED PADRÃO C, 2 CARTÕES DIGR-02C A.11 E 4 CABOS ALIMENTAÇÃO AC C/ PLUG PADRÃO BRASILEIRO.

2.2. Especificação e quantidade do objeto:

ITEM	QTD	TOTAL
MÓDULO DE FUNCIONAMENTO NGC EXTENDED, PADRÃO C E ACESSÓRIOS.	2	R\$ 15.974,35

2.3. O prazo de vigência do Contrato coincidirá com a implantação no sistema do módulo e atesto de funcionamento do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto do presente contrato serão provenientes do crédito orçamentário da Delegacia Geral de Polícia, de 2021, Natureza 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes, Ação 2530 – Operacionalização da Polícia Civil, Nota de Empenho nº 2021NE00078.

Macapá/AP, 13 de maio de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL-AP

CONTRATANTE

HASH: 2021-0514-0005-7142

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 083/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude **Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada no dia 13 de maio do corrente ano para o Município de Itaubal do Pírim sendo necessário o deslocamento da servidor: **Jhony Willian Silva de Souza**.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 12 de maio de 2021. Pedro Filé Lourenço da Costa Neto Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0514-0005-7169

PUBLICIDADE

MAIO LARANJA: Mês de Prevenção e Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes

**DIGA NÃO AO ABUSO
DENUNCIE!
DISK 100
DIREITOS HUMANOS**



Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 035/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 012/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 13.04.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Cutias do Araguari e Distrito do São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com o servidor da COAGRO/SDR, **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, no período de 22 à 27.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 13 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n.º. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7203

PORTARIA N.º 036/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 027/2021-GAB/SDR de 12.04.2021.

RESOLVE:

Designar o Servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de participar do acompanhamento a logística de escoamento da produção agrícola da Região da Perimetral Norte, nos dias 14 e 15.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 13 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n.º. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7177

PORTARIA N.º 037/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 013/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 14.04.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Distrito do Maruanum, Município de Macapá e do Distrito do Igarapé do Lago, Município de Santana, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da CODER/SDR, **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 26 à 30.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 19 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n.º. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7204

PORTARIA N.º 039/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 038/2021-GAB/SDR de 19.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **IVAN DE JESUS DA COSTA DOS SANTOS**,

Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem do cadastramento dos Produtores que irão participar da Feira Itinerante do Produtor Rural, no período de 20 à 22.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7183

PORTARIA N.º 040/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 042/2021-GAB/SDR de 20.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Laranjal do Jarí e Pracuúba, a fim de participarem de visita técnica, na Cooperativa COMARÚ, na Comunidade de São José do Iratapuru, reunir com os produtores local, para divulgar as ações do Programa de Produção Integrada – PPI, visita técnica Institucional na Fundação ORÇA Florestal, visando conhecer as ações desenvolvidas em parceria com os órgãos parceiros naquela Região e participarem do Dia de Campo, no Município de Pracuúba, na soltura de Quelônios naquela Região, no período de 03 à 08.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7205

PORTARIA N.º 041/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo

ao Memo. Nº. 043/2021-GAB/SDR de 20.04.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, **FRANCIMARARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem da equipe da SDR, que acompanhará a logística da Feira Itinerante do Produtor Rural, bem como prestar esclarecimento com relação a Crédito oriundo do FRAP, para atividades Agropecuárias, no período de 29.04 à 01.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7184

PORTARIA N.º 042/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 014/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 20.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LUIZ CARLOS MENDONÇA COELHO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, no apoio logístico aos produtores rurais dos Municípios citados, no transporte dos produtos agrícolas para o local da feira do Programa de Aquisição Alimentos – PAA, no período de 14 à 19.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7198

PORTARIA N.º 043/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 015/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 20.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade – Serviços Gerais, CDI-3, no período de 22 à 27.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7178

PORTARIA N.º 044/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 015/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 20.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA**, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3 e **ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade de Serviços Gerais, CDI-3, que viajaram até os Municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, a fim de participarem do apoio logístico a equipe da SDR, no transporte de materiais e distribuições de adubos e mudas destinadas ao atendimento do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, no período de 22 à 27.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7199

PORTARIA N.º 045/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 046/2021-GAB/SDR de 26.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da equipe da SDR, que acompanhará a logística e a mobilização dos Produtores Rurais que irão participar da Feira Itinerante do Produtor Rural, no período de 03 à 09.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7206

PORTARIA N.º 046/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 049/2021-GAB/SDR de 27.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **IVAN DE JESUS DA COSTA DOS SANTOS**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIGUEIRA**, Gerente de Núcleo de Abastecimento e Feiras, CDS-2, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural, no período de 29.04 à 01.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7200

PORTARIA N.º 047/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 056/2021-GAB/SDR de 27.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **IVAN DE JESUS DA COSTA DOS SANTOS**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da mobilização logística para a abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural, no Município citado, no período de 03 à 09.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7207

PORTARIA N.º 048/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 057/2021-GAB/SDR de 27.04.2021.

RESOLVE:

Designar, **MIGUEL BRARYMI DE CARVALHO**, Coordenador de Economia Rural, CDS-3, **JEAN ROGER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, **CLÁUDIO BAHIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a cidade de Belém/PA, a fim de participarem de reuniões na Federação da Agricultura do Estado do Pará – FAEPA, visitas técnicas a Indústria AMAZÔNIA CACAU, Município de Santa Bárbara/PA, visitas técnicas a Agropecuariamilenio na propriedade do Sr. Benedito Dutra, no Município de Tracuateua/PA, com o intuito de relançar o Projeto de Produção Integrada – PPI 2021/2022, que intenta promover o fortalecimento da Agricultura Familiar através da introdução de novas tecnologias de produção de alimentos, visando garantir a segurança alimentar, a geração de renda, bem como, proporcionar melhor qualidade de vida aos agricultores(as) do Estado do Amapá, no período de 16 à 21.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de abril de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0514-0005-7185

PORTARIA N.º 050/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 058/2021-GAB/SDR de 27.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **VALDILENE SILVA SANTOS**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das visitas técnicas nas propriedades rurais com o intuito de levantar informações, bem como, efetuar cadastramentos dos Agricultores locais com objetivos de participarem da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural, do Município, no período de 19 à 23.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 04 de maio de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
INTERINO

HASH: 2021-0514-0005-7179

PORTARIA N.º 051/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 064/2021-GAB/SDR de 28.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete – CDS-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar da organização e da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural, do Município, no período de 29.04 à 01.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 04 de maio de 2021.

HASH: 2021-0514-0005-7186

PORTARIA N.º 053/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 059/2021-GAB/SDR de 30.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **ROBERTCLEY DO ROSÁRIO AMORIM**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar de acompanhamento das Feiras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, bem como, participar de reuniões juntamente com as Secretarias Municipais, reuniões com técnicos do RURAP e da Fundação Jarí, no período de 19 à 23.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 06 de maio de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
INTERINO

HASH: 2021-0514-0005-7180

PORTARIA N.º 054/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 060/2021-GAB/SDR de 28.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **FÁBIO COSTA LIMA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amaparí e Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento das Feiras do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, bem como, participar de reuniões com os Secretários Municipais de Agricultura e Associações dos Municípios citados, no período de 12 à 16.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 06 de maio de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
INTERINO

HASH: 2021-0514-0005-7187

PORTARIA N.º 055/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 061/2021-GAB/SDR de 28.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**, Gerente do Núcleo de Organização Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Oiapoque, a fim de participar da equipe da SDR, que acompanhará a logística da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural, bem como, atualizar os dados cadastrais das organizações sociais visando habilitação ao Programa de Produção Integrada de Alimento – PPI, no período de 03 à 09.05.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 06 de maio de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
INTERINO

HASH: 2021-0514-0005-7181

PORTARIA N.º 056/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 081/2021-GAB/SDR de 28.04.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **JEAN ROGER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Gerente de Núcleo de Política Rural, CDS-2, que viajou até o Município de Itaubal do Pírrim, a fim de participar do levantamento, acompanhamento de análise de solo e escolhas das áreas para implementação do plantio das Culturas de Melancia e do Milho, no período de 12 à 16.04.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 06 de maio de 2021.
FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
INTERINO

HASH: 2021-0514-0005-7182

Secretaria de Educação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0004/2021-NCC/SEED**

Processo nº 280101.0068.1369.0003/2020, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratada: **GRÁFICA EDITORA FORMULÁRIOS CONTÍNUOS E ETIQUETAS F&F LTDA** CNPJ Nº 11.114.463/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS SOB DEMANDA, IMPRESSÕES GRÁFICAS DE LIVROS, LIVRETOS, FOLDERS, POSTAIS E DEMAIS SERVIÇOS GRÁFICOS, Fundamento Legal: legal no Art. 37, "caput" e inciso XXI, da Constituição Federal, sob a tutela da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2021. ASSINARAM: pela SEED, MARIA GORETH DA SILVA E SOUZA e a representante legal da CONTRATADA, Sra. MARYANNE DE ASSUMÇÃO SAMPAIO DA COSTA.

HASH: 2021-0514-0005-7201

EXTRATO DO 4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018-NCC/SEED

PROCESSO: PRODOC nº 280101.0005.1373.0110/2021-NCC/SEED

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação.

CONTRATADA: Empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, CNPJ nº 23.434.928/0001- 80.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 010/2018-SEED firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula décima primeira. Fundamentação Legal: Art. 57, incisos II e IV e art. 65, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 11/04/2021.

PRAZO 12 meses

Assinaram a Srª MARIA GORETH DA SILVA E SOUZA pela CONTRATANTE e o Srº JOÃO FERNANDO CORREIA RODRIGUES pela CONTRATADA.

Cód. verificador:

HASH: 2021-0514-0005-7202

PORTARIA Nº045/2021 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0068.1597.1955/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, 30 (trinta) dias de férias para a servidora **MARIA RAILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, que exerce suas atividades como Secretária Escolar na E. E. Professor José Barroso Tostes, com usufruto no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Art. 2º - Designar, a servidora **ANA PAULA GOMES CASTRO**, que exerce função comissionada de Diretora Adjunta na referida E. E. Professor José Barroso Tostes, para responder pelo cargo acima, durante as férias da titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 12 de maio de 2021.

Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2021-0514-0005-7140

RESOLUÇÃO Nº 031/2021- CEE/AP

HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2021 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DA REDE DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS FAMÍLIAS DO AMAPÁ.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 2478/2019, de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6930 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e

A Resolução nº. 46/14-CEE/ considerando:

A Lei nº 9.394/96;

Processo nº 045/2021-CEE/AP AP;

A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar Calendário Escolar/2021 referente ao Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio da Rede das Associações das Escolas Famílias do Amapá, nestes termos propostos:

I - Ensino ofertado: Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, Ensino Médio e Educação Profissional de Nível Médio.

Início e Término do 1º bimestre: 05/04/2021 a 05/06/2021;
Início e Término do 2º bimestre: 07/06/2021 a 17/08/2021;
Início e Término do 3º bimestre: 18/08/2021 a 19/10/2021;
Início e Término do 4º bimestre: 20/10/2021 a 21/12/2021;
20% da carga horária de cada disciplina serão utilizadas nas sessões familiares;
Total de dias letivos: 201;
Início e término do ano letivo: 05/04 a 21/12/2021;
Número de semanas letivas anuais: 36 semanas;
Período de recuperação: 03 a 08/01/2022;
Número de módulos/aulas diário: 09 módulos;
Duração do módulo/aula diário: 60 minutos;

RESOLUÇÃO Nº 031/2021-CEE/AP.....
.....**02**

Número de dias letivos semanais: 06;
Carga horária diária: 9h;
Carga horária anual: 1.809h;
Período de Planejamento das atividades: 08 a 17/02/2021 e Formação continuada dos professores de 15 a 17/02/2021;
Período de recesso: 19 a 31/07/2021 e 23 a 31/12/2021;
Horário de entrada e saída dos alunos e tempo destinado para o intervalo:

- Manhã: 7h 30 min. às 11h 50min.;

Intervalo: 20 minutos

- Tarde: 13h 30 min. às 16h 50 min.;

Intervalo: 20 minutos

- Noite: 19h 30min. às 21h 30min.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 12 de maio de 2021.

Maria Madalena de Moura Mendonça
Presidente do CEE/AP
Decreto nº 2478/2019

HASH: 2021-0514-0005-7164

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 058/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0002/2021 PATRIMÔNIO – SEINF, de 13 de maio de 2021.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 00031/2020 de Movimentação de Bens Móveis; e Despacho nº 200101.0077.2089.0002/2021 UNAD – SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para emitir Laudo de Avaliação e Relatório Fotográfico dos Bens Patrimoniais a serem doados ao INSTITUTO ME ABRACE.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas funções.

Presidente – **Francinaldo Andrade Gois** – Programador – Ativo da União
Membro – **Raimundo Manoel Maramalde Neto** – Motorista Oficial – Ativo da União
Membro – **Francisco Cezario de Araújo Júnior** – Agente de Portaria – Ativo da União

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0514-0005-7212

PORTARIA (P) Nº 059/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0003/2021 PATRIMÔNIO – SEINF, de 13 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para avaliação e emissão de Laudo e Relatório Fotográfico dos Bens Patrimoniais destinados à baixa, que ainda não foram cadastrados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/ Patrimônio, objetivando a inclusão dos referidos bens no SIGA/Patrimônio através de planilha de importação.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sem prejuízo de suas funções.

Presidente – **Francinaldo Andrade Gois** – Programador – Ativo da União
Membro – **Raimundo Manoel Maramalde Neto** – Motorista Oficial – Ativo da União
Membro – **Francisco Cezario de Araújo Júnior** – Agente de Portaria – Ativo da União

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0514-0005-7214

PORTARIA (P) Nº 060/2021 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0220/2021 GAB - SEINF, de 14 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 215/2020-SEINF, publicada no DOE nº 7318 de 22 de dezembro de 2020, na pág. 38.

Art. 2º - Designar os servidores orçamentistas, lotados no Núcleo de Custo e Orçamento – NCO/COPLAN/SEINF para analisarem as planilhas orçamentárias com as propostas de preços dos licitantes, em conformidade com as atribuições especificadas no Regulamento da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 3º - Os servidores do NCO/COPLAN deverão emitir Parecer Técnico a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEINF na tomada de decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 05 de maio de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de maio de 2021.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2021-0514-0005-7213

Secretaria de Mobilização Social

EXTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2020-SIMS/MARCIO F. DE OLIVEIRA- EPP

Partes: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E MARCIO F. DE OLIVEIRA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Do fundamento legal O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretária Titular da Secretaria de Estado Inclusão e Mobilização Social, exarada no Processo nº341/2019, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico nº 233/2021PLCC/PGE/AP.

Do objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº008/2020 – prestação de serviços de recarga de cartucho, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social-Sims e suas Unidades descentralizadas.

DA PRORROGAÇÃO-Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado a vigência do contrato por 12 (doze) meses a contar de 14/05/2021 à 13/05/2022, passando a vigorar a partir de sua assinatura.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: -Os recursos necessários à execução do objeto tem o valor estimado R\$ 65.379,36 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e nove mil e trinta e seis centavos)provenientes do orçamento da Secretaria Estadual de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora 310101, Programa de Trabalho 0002-Gerenciamento Administrativo, Ação 2581-Manutenção Administrativa, Natureza de Despesa: 3390.39 – Material de consumo, Fonte de Recurso 101;**R\$: 56.379,36(cinquenta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e trinta seis centavos).**

Unidade Gestora 310101, Programa de Trabalho 0063-Amapá Indígenas, Ação 2552- Articulação Multissetorial para Inclusão da População Indígena- SEPI, Natureza de Despesa: 3390.39 – Material de consumo, Fonte de Recurso 107;**R\$: 3.000,00(três mil reais).**

Unidade Gestora 310101, Programa de Trabalho 0064-Amapá Afro, Ação 2543- Articulação Multissetorial para Inclusão da Étnico Racial-SEAFRO, Natureza de Despesa: 3390.39 – Material de consumo, Fonte de Recurso 107;**R\$: 3.000,00(três mil reais)**

Unidade Gestora 310101, Programa de Trabalho 0062-Amapá Jovem, Ação 2554-Apoio as Políticas Públicas para Juventude e Cidadania; Natureza de Despesa: 3390.39 – Material de consumo, Fonte de Recurso 107;**R\$: 3.000,00(três mil reais)**

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social/
Sims

HASH: 2021-0512-0005-6975

PORTARIA Nº 133/2021 - SIMS, DE 11 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as atividades presenciais e de Teletrabalho com medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL-SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Decreto Estadual nº 1375 de 17 de Março de 2020, dispõe que:

CONSIDERANDO que esta Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS compõe o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, nos termos do Art. 2º do Decreto nº 1376 de 17 de março de 2020 que institui no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 1629 de 10 de maio de 2021 que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando à realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Art. 7º do Decreto em que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS é órgão atuante da frente de combate à disseminação do Vírus COVID-19, determinando assim que esta SIMS continue as atividades presenciais necessárias, definindo a força de trabalho para seu funcionamento.

CONSIDERANDO que a missão da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, é formular, planejar, coordenar e executar as Políticas de Assistência e de Proteção Social, bem como desenvolver e fortalecer as organizações sociais, visando assegurar os direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS atua diretamente na

execução de Ações e/ou Atividades para o enfrentamento de Situações de Calamidades Públicas e Emergência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades presenciais em todas as unidades da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, a contar de 11 de maio de 2021 até a data de 24 de maio de 2021, permanecendo os Servidores, Estagiários, Conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores, em atividades de TELETRABALHO e SOBREAVISO.

Parágrafo Único - Os Servidores que atuam como Coordenador, Gerente-Geral, Gerente de Núcleo, Gerente de Unidade, Gerente Setorial, e Gerente Operacional deverão permanecer em trabalho presencial, no horário de 8h às 12h.

Art. 2º – Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Instituição de Longa Permanência para Idosos – Abrigo São José – ILPI/ASJ, permanecem em atividade presencial, assegurando o atendimento integral à saúde dos Idosos acolhidos.

Art. 3º - Os Gerentes, Servidores e demais colaboradores da Casa Abrigo Fátima Diniz, deverão permanecer em Regime Extraordinário de TELETRABALHO e SOBREAVISO, sendo responsabilidade da Gerência dimensionar a força de trabalho necessária para a execução das atividades diárias na Casa Abrigo.

I – A servidora em Regime de TELETRABALHO da Casa Abrigo Fátima Diniz deverá enviar relatório de suas atividades à Gerência, conforme atribuições e planejamento.

Art. 4º - Os agentes públicos que possuam mais de 60 (sessenta) anos de idade, portadores de doenças crônicas, diabetes, imunodeprimidos, gestantes ou que apresentem qualquer quadro de saúde definido pelo Ministério da Saúde como grupo de risco, poderão laborar em Regime Extraordinário de Teletrabalho.

§ 1º O Regime Extraordinário de Teletrabalho, para efeitos desta Portaria, consistirá no exercício remoto de suas atividades funcionais durante o horário de expediente regular do órgão e em SOBREAVISO, devendo o servidor se manter disponível ao acesso via internet, telefone e demais mecanismos de comunicação disponíveis.

Art. 5º - Constituem deveres dos servidores, estagiários, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e colaboradores em geral, em Regime Extraordinário de Teletrabalho, nos seguintes termos:

I – manter disponível telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, para atender sempre que houver necessidade da unidade e/ou interesse

público, de modo a proporcionar acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações;

II – consultar durante o período de expediente a sua caixa postal individual de correio eletrônico e demais mecanismos de comunicação disponíveis;

III – manter seu superior hierárquico informado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico, acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento;

IV – cumprir rigorosamente as metas de desempenho pactuadas com a Chefia imediata, fornecendo Relatório de Atividades desempenhadas durante o período de trabalho remoto.

V - cabe às Chefias imediatas fixar as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período, encaminhando ao Gabinete Titular, por meio do e-mail albanizesims@gmail.com ou Prodoc.

Art. 6º – É vedado ao Servidor que encontra-se em Regime Extraordinário de Teletrabalho, ausentar-se do seu local de lotação, Município ou Estado, sem a anuência da Chefia Imediata e do Gabinete Executivo/SIMS.

Art. 7º – Ficam proibidos, a contar de 11 de maio de 2021 até a data de 24 de maio de 2021, todos os eventos institucionais presenciais da SIMS e de seus Centros Descentralizados, dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e da Comissão Intergestores Bipartite do Amapá – CIB/AP.

Art. 8º – Ficam suspensos os atendimentos presenciais, a contar de 11 de maio de 2021 até a data de 24 de maio de 2021 realizados nas dependências da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS, excetuando-se os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e do Programa Renda Para Viver Melhor – PRPVM, respeitando as medidas de proteção, seguindo todos os Protocolos de Prevenção ao COVID-19.

Art. 9º - Fica estabelecido como e-mail institucional para recebimento de demandas o endereço eletrônico protocolosims@gmail.com, nos termos desta Portaria.

Art. 10º - Para fins eminentemente preventivos, será considerado como caso suspeito qualquer servidor, estagiário, conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores que apresentar febre e/ou os sintomas respiratórios do Coronavírus, como tosse seca, dor de garganta, dores no corpo, dificuldade para respirar e outros elencados pelas autoridades sanitárias.

Parágrafo Único. A pessoa que se enquadrar em algum dos sintomas do caput deste artigo deverá comunicar

imediatamente a ocorrência a sua Chefia imediata a qual informará a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS.

Art. 11º - Não será exigido o comparecimento físico para apresentação de Atestado Médico daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado, devendo remeter cópia do Atestado Médico para o correio eletrônico da Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, a quem competirá homologá-lo.

Parágrafo Único - Se o atestado médico indicar a impossibilidade de exercício das atividades inclusive na modalidade de teletrabalho, fica o agente público dispensado de seus labores pelo período assinalado no documento.

Art. 12º – Ficam os servidores, estagiários conselheiros dos Conselhos Estaduais de Direitos ligados à SIMS e demais colaboradores instados a seguir atentamente as recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais, em especial quanto às seguintes hipóteses:

I – uso obrigatório de máscara;

II – uso de álcool 70º;

III - antes ou depois dos atendimentos, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool em gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos;

IV – evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas;

V – mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;

VI – ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca, com a parte interna do cotovelo;

VII – utilizar lenço descartável para a higiene nasal; e

VIII – em caso de tosse, febre, dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à Coordenação imediata e evitar sair de casa.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor, em função da urgência, a partir da data de 11 de maio de 2021 com vigência até 24 de maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Inclusão e Mobilização Social - SIMS
Dec. 0333/2019

HASH: 2021-0514-0005-7209

PORTARIA Nº131/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E

MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 106/2021 – NSAN/CPS/SIMS e Processo nº 156/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Helaine Cordeiro Pantoja** – Técnica em Nutrição Dietética, **Jair Reis de Araújo**, Téc. em Nutrição e Dietética, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Serra do Navio, no período de 17 a 19 de maio de 2021, com objetivo de realizar reunião com entidades receptoras do PAA, e realizar a feira do referido Plano de Aquisição de Alimentos.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 14 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0514-0005-7141

PORTARIA Nº132/2021-SIMS

A Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social do Amapá - SIMS, criada através da Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, e inscrita no CNPJ sob o Nº 11.772.855/0001-57, representada por sua Secretária, a senhora ALBA NIZE COLARES CALDAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0333/ 2019, e Considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil,

Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil, celebradas com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS e Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes - SEAFRO, mediante Termo de Colaboração nos termos do Edital 001/2021 – Mês da Consciência Negra 2020 – Edição Online.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos dois técnicos ocupantes de

cargo da administração pública estadual, integrantes da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Povos Afrodescendentes - SEAFRO.

Art. 3º-A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGOS/FUNÇÃO
Natália Rodrigues Jucá	Assessora Técnica Nível 2
Terezinha de Jesus de Barros Queiroz	Assessora Técnica Nível 2
Geise Danielle Ribeiro Dantas	Contadora/Analista Finanças e Controle

Art.4º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/Ap. 14 de Maio de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0514-0005-7144

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 – CELGBT/AP

Dispõe sobre a alteração dos art. 5º, §1º, 8º e 13º da Resolução nº 03/2021-CELGBT/AP, que dispõe sobre o Edital de Chamada Pública para eleição dos representantes do CELGBT pela Sociedade Civil para o biênio de 2021/2023.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ – CELGBT/AP, em Reunião Plenária Ordinária remota, realizada no dia 22 de abril de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, 8º Incisos I e III do regimento interno e pelo Artigo 1º, da Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO, o Art. 37º do Regimento Interno do CELGBT que dispõe que o Conselho Estadual LGBT adotará todas as providências para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 03/2021-CELGBT/AP, que dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamada Pública para eleição dos representantes do CELGBT pela Sociedade Civil para o biênio de 2021/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar alteração das datas previstas no Edital Nº 001/2021/CELGBT-AP referente a CHAMADA PÚBLICA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA

POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA OS RESPECTIVOS SEGMENTOS e dá outras providências.

Art. 2º O Art. 5º, §1º da Resolução 003/2021-CELGBT/AP, passará a vigorar com a seguinte redação: “A cópia da documentação exigida deverá ser enviada para o e-mail do CELGBT até o final do prazo de realização de inscrições, a saber, de 12 de abril à 12 de maio.”

Art. 3º O Art. 8º da Resolução 003/2021-CELGBT/AP, passará a vigorar com a seguinte redação: “Após a divulgação do Resultado Preliminar das/os candidatas/os aptas/os, os mesmos terão do dia 17 de maio à 19 de maio para interposição de recursos.”

Art. 4º O Art. 13º da Resolução 003/2021-CELGBT/AP, passará a vigorar com a seguinte redação: “Fica estabelecido o seguinte calendário de atividades do processo eleitoral para escolhas de representação da sociedade civil para Composição do Conselho Estadual LGBT.

Calendário das Atividades:

05/04 – Publicação do Edital;

12/04 à 12/05 – Período de inscrições;

14/05 – Publicação do resultado preliminar das/os candidatas/os habilitadas/os;

17/05 à 19/05 – Período para interposição de recursos;

20/05 à 21/05 – Período para análise dos recursos;

24/05 – Publicação do resultado final dos candidatos habilitados;

31/05 – Eleição;

04/06 – Divulgação do Resultado Preliminar das eleições;

07/06 à 11/06 – Período para interposição de recurso propondo a impugnação do resultado do processo eleitoral;

14/06 à 18/06 – Prazo para análise dos recursos;

28/06 – Publicação do Resultado Final das Eleições.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data do dia 23 de abril de 2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 23 de abril de 2021.

ANDRE DA SILVA LOPES

Presidente do CELGBT/AP

Decreto nº 0538/2020

HASH: 2021-0514-0005-7211

Secretaria de Saúde

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Avenida FAB, nº 69, Bairro Centro, CEP 68900-073, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.086.176/0001-03, neste ato representado (a) pelo(a) Sr. **JUAN MENDES DA SILVA**, nomeado(a) pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, publicado no DOE/AP nº 7.166, de 13 de maio de 2020, inscrito no CPF nº 997.241.622-49, portador da carteira de identidade nº 4077599, expedida pelo(a) Policia Civil/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.972.378/0001-12, sediado(a) na Av. Areião, nº 595, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-320 – Goiânia/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00481290947 expedida pelo(a) DETRAN/GO, e CPF 307.386.441-53, tendo em vista a Decisão Judicial constante no Processo nº 0015233- 78.2020.8.03.0001, que trata de Ação Civil Pública movida contra do Estado do Amapá, além do que consta no Processo nº 300101.0077.2969.0014/2021, com fundamento no art. 24, XXIV da Lei 8.666/93, art. 37, §8º da Constituição Federal de 1988 e Lei Estadual nº 0599/2001, firmam o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a contratação de Organização Social de Saúde para realizar o gerenciamento e operacionalização de leitos clínicos e intensivos visando garantir a assistência a pacientes com a Síndrome Respiratória Aguda Grave ocasionada pelo Covid-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A prestação de serviços será realizada pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data de assinatura do presente contrato, a dizer 01/04/2021 a 27/09/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO

OBJETO

3.1 Contrato de Gestão com o objetivo de realizar a gestão e operacionalização de 10 leitos clínicos e 10 leitos de cuidados intensivos, conforme características abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

4.1 Para o cálculo do volume de necessidades e atividades esperada para a Unidade de Pronto Atendimento da Zona Sul, foi levado em consideração a Portaria MS, no 1.631/2015, que estabeleceu os parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS. Além da necessidade de ampliação de leitos estabelecida no Plano de Contingência ao Enfrentamento à Pandemia visando garantir a assistência ao paciente com infecção pelo COVID-19, para nortear a estimativa de atendimentos/mês que serão ofertados nesta Unidade de Serviço de saúde.

4.2 Para garantir a execução dos serviços contratados serão necessários ainda os seguintes serviços:

(a) Serviços auxiliares de diagnose e Terapia

A CONTRATADA será responsável pela prestação de serviços de eletrocardiograma, com o fornecimento de equipamentos, insumos e recursos humanos necessários para a execução dos serviços gráficos.

(b) Serviços de imagem

A CONTRATADA será responsável pela prestação pelo serviço de raio-X, ultrassonografia e tomografia, quando solicitado pelo corpo médico.

(c) Serviço de Exames Laboratoriais

4.3 A CONTRATADA será responsável pela realização de exames laboratoriais, incluindo os de microbiologia e gasometria, conforme anexo II.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS

5.1 As metas a serem alcançadas obedecem ao seguinte demonstrativo:

METAS	Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)
30 diárias x 10 leitos clínicos	1.811,68	543.504,00
30 diárias x leitos 10 intensivos	4.136,70	1.241.010,00
TOTAL	5.948,38	1.784.514,00

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS INDICADORES

6.1 Para a avaliação do desempenho deste contrato, os seguintes indicadores de qualidade serão monitorados:

(a) Taxa de ocupação de leitos UTI

(b) Taxa de ocupação de leitos clínicos

(c) Taxa de paciente de cuidado clínico internados recuperados

(d) Taxa de paciente de cuidado intensivo internados recuperados

(e) Incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) associadas ao SARS- CoV-2 em Pacientes internados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DE

DESEMPENHO

7.1 A avaliação do desempenho será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação, conforme anexo III.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

8.1 O recurso destinado a esta despesa está provisionado na Fonte 107, Ação 2711, Natureza de Despesa 33.90.39, conforme Programação Anual de Saúde 2021, no valor total de **R\$ 10.707.084,00 (dez milhões setecentos e sete mil e oitenta e quatro reais)**.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A primeira parcela será paga de forma antecipada, após a assinatura do contrato, visando custear a locação de equipamentos e mobiliários necessários à prestação dos serviços contratados;

9.2 As parcelas do 2º (segundo) ao 6º (sexto) mês, referentes ao custeio, serão repassadas mensalmente, de acordo com a produtividade apresentada em relatórios de produção de avaliação da Comissão Técnica de Avaliação de Organização Social de Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CUSTOS E DESPESAS MENSAS

10.1 Para a realização da estimativa de custo de diárias foram analisadas as médias praticadas em unidades para tratamento da Covid-19 no Brasil, levando-se em consideração as questões logísticas para a chegada de materiais, equipamentos e mobiliários até o município de Macapá e a locação dos equipamentos necessários para a habilitação dos leitos, visto que os mesmos não serão fornecidos pelo estado;

10.2 Foram analisadas a produção registrada, aprovada e rejeitada, no Sistema de Informação Hospitalar (SIA/SUS) no mesmo período, estratificando e padronizando os procedimentos SADT realizado nos pacientes que foram tratados em unidades da SARG/Covid-19;

10.3 Foram traçados dois perfis de pacientes, sendo denominado de Paciente A, a estratificação e padronização de pacientes atendidos na clínica médica, sem grandes complicações. Foi denominado de Paciente B a estratificação e padronização aplicável aos pacientes internados em UTI adulto com comprometimento dos pulmões (sendo utilizado O2);

10.4 Para o Paciente A foi estimado um custo diário de R\$ 1.811,68 (hum mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos); para o Paciente B foi estimado um custo diário de R\$ 4.136,70 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Totalizando o valor da proposta com valor mensal de R\$ 1.784.514,00 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), perfazendo um total R\$ 10.707.084,00 (dez milhões setecentos e sete mil e oitenta e quatro reais) pelo período de 6 (seis) meses, conforme composição de custo apresentada na tabela abaixo:

Tabela de Composição de Custo	POR LEITO/DIA UPA	
	Diária paciente B - UTI Clínico	Diária paciente A - Clínico
CUSTO GERAL POR LEITO	1	1
1. TOTAL	R\$ 4.136,70	R\$ 1.811,68
CUSTO DETALHADO		
2. Recursos Humanos Assistenciais	R\$ 1.741,39	R\$ 724,70
3. Materiais e Medicamentos	R\$ 646,54	R\$ 269,07
3.1. Medicamentos	R\$ 398,32	R\$ 165,77
3.2. Materiais	R\$ 168,64	R\$ 70,18
3.3. Gases Medicinais	R\$ 51,90	R\$ 21,60
3.4. Locação de central de vácuo clínico	R\$ 27,68	R\$ 11,52
4. Serviços de Apoio	R\$ 244,26	R\$ 101,65
4.1. Limpeza e asseio	R\$ 78,72	R\$ 32,76
4.2. Nutrição e dietética	R\$ 62,11	R\$ 25,85
4.3. Lavanderia	R\$ 64,93	R\$ 27,02
4.4. Manutenção de equipamentos	R\$ 12,54	R\$ 5,22
4.5. Segurança predial e monitoramento eletrônico	R\$ 25,95	R\$ 10,80
5. Custos Operacionais	R\$ 79,93	R\$ 33,26
5.1. Seguros (Imóvel e automóvel)	R\$ 0,13	R\$ 0,05
5.2. Impostos/Taxas	R\$ 0,22	R\$ 0,09
5.3. Telefonia/Internet	R\$ 0,22	R\$ 0,09
5.4. Locação de veículos/ambulância	R\$ 10,81	R\$ 4,50
5.5. Seguro de Vida/administrativo	R\$ 0,43	R\$ 0,18
5.6. Material de expediente	R\$ 0,22	R\$ 0,09
5.7. Transporte sanitário	R\$ 8,22	R\$ 3,42
5.8. Faturamento e auditoria	R\$ 8,22	R\$ 3,42
5.9. Locação de gerador de energia elétrica	R\$ 17,30	R\$ 7,20
5.10. TI e Sistema de Gestão	R\$ 19,46	R\$ 8,10
5.11. Resíduos hospitalares	R\$ 14,71	R\$ 6,12
6. Outros serviços	R\$ 48,88	R\$ 20,34
6.1. Contabilidade	R\$ 15,57	R\$ 6,48
6.2. Assessoria de Comunicação	R\$ 12,98	R\$ 5,40
6.3. Assessoria Jurídico	R\$ 20,33	R\$ 8,46
7. SADT	R\$ 66,61	R\$ 27,72
7.1. Exames de Imagem Externos (TC +USG)	R\$ 35,47	R\$ 14,76
7.2. Análises Clínicas	R\$ 18,17	R\$ 7,56
7.3. Radiologia	R\$ 12,98	R\$ 5,40
8. Contratação (CLT)	R\$ 19,52	R\$ 8,12
9. Gestão e Administração	R\$ 289,57	R\$ 126,82
10. Locação de equipamentos	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
TOTAL GERAL	R\$ 4.136,70	R\$ 1.811,68

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

11.2. A CONTRATADA atenderá, com seus recursos humanos e técnicos, os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, na Unidade de Pronto Atendimento Porte I - 24h - "Zona Sul de Macapá, oferecendo os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas abaixo, conforme sua tipologia;

11.3. O acesso aos exames de apoio e diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela CONTRATADA;

11.4. Apoiar e integrar o sistema de regulação da SESA/AP; 11.5. Adquirir acesso à internet e computadores, de acordo com a necessidade do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATANTE, cuja configuração mínima seja compatível com a estabelecida pela CONTRATANTE, adequada para rodar o sistema informatizado na UPA Porte I, 24h "Zona Sul de Macapá";

11.6. O atendimento deverá ser realizado exclusivamente a partir do encaminhamento dos pacientes, por intermédio da Central de Regulação de Leito Hospitalar de urgência/emergência do Sistema Informatizado de Regulação – SISREG;

11.7. O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela CONTRATADA serão efetuados por meio dos dados registrados no SIH – Sistema de Informação Hospitalar, bem como por meio dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela CONTRATANTE;

11.8. Garantir a contratação de profissionais da saúde qualificados ou qualifica-los para atender usuários nos casos de urgência e emergência, de forma a oferecer, aos usuários, serviços assistenciais de excelência;

11.9. Praticar remuneração compatível com os níveis de mercado, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza aos funcionários da CONTRATADA, garantindo o funcionamento ininterrupto da unidade;

11.10. Contratar e pagar o pessoal necessário a execução dos serviços inerentes as atividades da CONTRATADA, ficando esta, como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, presentes ou futuras;

11.11. Observar, na prestação dos serviços:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

c) Respeito a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;

d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;

e) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;

f) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

g) Aquisição obrigatória da grade dos medicamentos estabelecidos pela RENAME e REMAP, que atendam a

necessidade dos pacientes atendidos em leitos clínicos e intensivos instalados da UPA Porte I 24h “Zona Sul de Macapá”;

h) Aquisição obrigatória de insumos e correlatos necessários para a execução das atividades assistenciais compatíveis com o serviço contratado.

11.12. Utilizar para a contratação de pessoal, critérios técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

11.13. Contratar serviços de terceiros para atividades de apoio, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos, qualidade de serviços e devido cumprimento do contrato firmado dentro das normas estabelecidas no regulamento de compras da CONTRATADA;

11.14. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à empresa CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades;

11.15. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;

11.16. Adotar o símbolo padronizado, conforme Manual de identidade visual estabelecida pelo Ministério da Saúde;

11.17. Administrar, manter, ampliar, adequar e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso seja cedido, em conformidade com o disposto no TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS firmado em razão deste contrato, até sua restituição ao Governo do Estado do Amapá;

11.18. A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais, caso cedidos pela CONTRATANTE, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (Manutenção Preventiva e Corretiva);

11.19. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas;

11.20. Disponibilizar, permanentemente, toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

11.21. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como com todos os gastos e encargos com materiais;

11.22. Providenciar seguro contra incêndio, responsabilidade civil e patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos pela CONTRATANTE, imediatamente após a assinatura do Contrato de Gestão;

11.23. Fornecer:

a) Todos os equipamentos e mobiliários necessários a implantação de 10 leitos clínicos e 10 de cuidados intensivos;

b) Assistência médica, Enfermagem, Assistência Social e Psicológica;

c) Garantir 01 (um) médico plantonista, para cada 10 leitos de UTI, em cada turno, conforme legislação pertinente vigente;

d) Garantir assistência clínica nefrológica, incluindo hemodiálise;

e) Profissionais para atuar na recepção, Apoio Administrativo incluindo responsável pelo faturamento e Técnico em Informática;

f) Material médico hospitalar (ANEXO II) e medicamentos conforme constantes na RENAME e REMAP, para atendimentos necessários na UPAPorte I 24h “Zona Sul de Macapá”;

g) Uniforme no padrão estabelecido pela CONTRATANTE;

h) Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico hospitalares para funcionamento dos leitos clínicos e intensivos na UPA Porte I 24h “Zona Sul de Macapá”;

i) Manutenção e suprimentos para os equipamentos de informática;

j) Serviço de Nutrição dietética, enteral e parenteral conforme orientação médica, quando aplicável e autorizado, dentro de padrões adequados de qualidade;

k) Alimentação para os funcionários conforme legislação vigente;

l) Vigilância e segurança;

m) Lavanderia e enxoval;

n) Limpeza Técnica em Saúde, Recursos Humanos - RH e

o) Equipamento de Proteção Individual - EPI;

p) Material de Higiene Pessoal, escritório, limpeza e higienização;

q) Manutenção Preventiva e Corretiva do Gerador de Energia Elétrica;

r) Manutenção Predial Preventiva e Corretiva;

s) Exames de Imagem (Raio-X, Ultrassonografia e Tomografia)

t) Materiais, Equipamentos, Recursos Humanos - RH e Equipamento de Proteção Individual - EPI ;

u) Exames de Análises Clínicas, incluindo de microbiologia e gasometria;

v) Desinsetização e Desratização;

w) Limpeza da caixa d'água, conforme legislação sanitária vigente;

x) Manutenção e Higienização das Centrais de Climatização conforme Portaria GM/MS N° 3.523 de 28.08.1998 , que trata do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC;

y) Mobiliário e Equipamentos mínimos necessários e constantes no ANEXO III;

z) Serviço de e-mail e internet;

aa) Manutenção e recarga de extintor de incêndio conforme legislação vigente; bb) Serviços de maqueiro;

cc) Serviços de segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação trabalhista vigente; dd) Prontuário Eletrônico do Paciente.

11.24. Os custos com gases medicinais e concessionárias (IPTU, água, luz e telefone) serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.25. Observar, durante todo o prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde - PNH/MS, visando cumprimento do modelo de atendimento humanizado;

11.26. Utilizar o imóvel cedido pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Cessão de Uso de Bens;

11.27. A CONTRATADA deve cumprir a relação de controle de frequência dos colaboradores, conforme legislação trabalhista vigente;

11.28. A CONTRATADA deve manter os profissionais de saúde permanentemente capacitados e atualizados;

11.29. Dar conhecimento imediato à CONTRATANTE de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo, interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da UPA Porte I 24h “Zona Sul de Macapá”;

11.30. Apresentar relatório mensal com informações detalhadas, no modo impresso e digital, de acordo com regulamentação da CONTRATANTE e na periodicidade por ela estabelecida, especialmente sobre:

a) Listagem com identificação dos atendimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

b) Estatísticas de óbitos;

c) Taxa de ocupação de leitos

d) Interação com a rede pública de atenção à saúde e com os complexos reguladores, quanto a transferência de usuários;

e) A relação dos responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

f) Quaisquer outras informações que a CONTRATANTE julgar relevantes sobre as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

11.31. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório contendo todos os procedimentos realizados, validados e aprovados pelo Sistema de Informação Hospitalar - SIH-SUS, bem como toda a documentação exigida, nos termos indicados e segundo a metodologia adotada pelo sistema de informação.

11.32. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela CONTRATANTE com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas dos Sistemas Oficiais do SUS;

11.33. Alimentar e atualizar os sistemas de informação a serem adotados pela CONTRATANTE;

11.34. Apresentar à CONTRATANTE, mensalmente, folha de pagamento de salários, em que constem os pagamentos aos profissionais necessários ao pleno funcionamento da UPA Porte I - 24h “Zona Sul de Macapá”, apólices de seguro contra acidentes, acidentes de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito deste Contrato de Gestão;

11.35. Apresentar à Comissão Técnica de Avaliação, mensalmente, ou sempre que solicitado relatório com reclamações dos usuários, bem como as respostas fornecidas, as providências adotadas em cada caso e o tempo de resposta e de adoção das providências e as avaliações dos usuários;

11.36. Fornecer os relatórios, documentos e informações

previstos, de forma a permitir sua integração em bancos de dados, em base eletrônica, conforme padrão determinado pela CONTRATANTE;

11.37. Assegurar à CONTRATANTE o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido;

11.38. Arquivar vias originais dos relatórios previstos, após analisados e aprovados pela CONTRATANTE, na origem do Contrato de Gestão, que deverá mantê-las em arquivo, conforme legislação vigente;

11.39. Informar à CONTRATANTE, durante todo o prazo do Contrato de Gestão, as seguintes informações:

a) Estatísticas mensais dos atendimentos;

b) Lista dos serviços oferecidos e dos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento dos usuários, devidamente habilitados nos conselhos profissionais do Estado do Amapá;

11.40. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações;

11.41. Garantir que os leitos clínicos e intensivos estejam devidamente cadastrados e atualizados no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente;

11.42. Garantir o correto cadastramento dos serviços, equipamentos e exames realizados junto ao SCNES;

11.43. Garantir que todos os profissionais que executam ações e/ou serviços de saúde por ela empregados e ativos estejam devidamente cadastrados no SCNES;

11.44. Notificar o órgão competente acerca de todos os casos de notificação compulsória que por ventura sejam diagnosticados na UPA Porte 24h “Zona Sul de Macapá”;

11.45. Obedecer às demais obrigações normativas que não estejam mencionadas neste contrato, especialmente as referidas na Lei nº0599/2001.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

12.2 Publicar, periodicamente, os resultados, inclusive financeiros, da execução deste instrumento na Imprensa Oficial, nos termos do artigo 10, § 3º da Lei nº0599/2001;

12.3 Observar as demais obrigações normativas que não estejam mencionadas neste contrato, especialmente as referidas na Lei nº0599/2001.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem como foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ

CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATADA

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá – GEA, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/ AP, para fazer face atinente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 – NGC/SESA firmado com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR		
DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021		
PARCELA	MÊS	VALOR
1	ABRIL	R\$ 1.784.514,00
2	MAIO	R\$ 1.843.997,80
3	JUNHO	R\$ 1.784.514,00
4	JULHO	R\$ 1.843.997,80
5	AGOSTO	R\$ 1.843.997,80
6	SETEMBRO (27 dias)	R\$ 1.606.062,60
TOTAL		R\$ 10.707.084,00

OBS: Importa o presente CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO o valor de R\$ 10.707.084,00 (dez milhões setecentos e sete mil e oitenta e quatro reais).

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATADA

PLANO DE APLICAÇÃO dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado do Amapá – GEA, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/AP, para fazer face atinente ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021 – NGC/SESA firmado com a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR.

DESCRIÇÃO	AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
Contratação de Organização Social de Saúde para realizar o gerenciamento e operacionalização de leitos clínicos e intensivos. 24h Zona Sul de Macapá	2711	33.90.39	107
VALOR GLOBAL DO CONTRATO		R\$ 10.707.084,00	

Importa o presente PLANO DE APLICAÇÃO no valor de R\$ 10.707.084,00 (dez milhões setecentos e sete mil e oitenta e quatro reais).

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATADA

ANEXO I

EQUIPAMENTOS MÉDICOS – COVID-19

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE PRESENTE NA UPA	QUANTIDADE SOLICITADA	TOTAL
DEFIBRILADOR	02	02	04
MONITOR	05	15	20
ELETROCARDIOGRAMA	02	02	04
VENTILADOR			
MECÊNICO	02	8	10
BOMBA DE INFUSÃO			
MEDICAMENTOSA	05	55	60
CAMA HOSPITALAR	07	13	20
CARRINHO DE PARADA	02	02	04
SUORTE DE SORO	15	5	20
BOMBA DE DIETA			
ENTERAL	-	12	12
OSMOSE PORTÁTIL	-	01	01
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	-	01	01
ULTRASSOM PORTÁTIL	-	01	01
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	01	01	02
CUFFÔMETRO	-	01	01
MALETA DE MAT/MED PARA TRANSPORTE DE PACIENTES	-	01	01
VENTILÔMETRO	-	01	01
ASPIRADOR VENTURI PARA AR COMPRIMIDO	-	01	01
TÁBUA DE RESSUSCITAÇÃO	01	01	02

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRATADA

ANEXO II EXAMES – COVID-19

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE	EXAMES A SEREM INCLUÍDOS
HEMOGRAMA COMPLETO	CÁLCIO IÔNICO
PESQUISA DE PLASMÓDIO	MAGNÉSIO

DENGUE IGM/ IGG	FÓSFORO
BHCG	DLH
SÓDIO	TAP
POTÁSSIO	TTPA
UREIA	TRIGLICÉRIDIOS
CREATINA	FERRITINA
AMILASE	D - DIMERO
LIPASE	UROCULTURA
CPK E SUAS FRAÇÕES	HEMOCULTURA 2 AMOSTRAS
CKMB	SWAB (RETAL, NASAL e AXILAR)
TROPONINA	GASOMETRIA ARTERIAL
PCR	LACTATO DESIDROGENASE SÉRICA.
TGO	
TGP	
GGT	
BILIRRUBINA DIRETA	
BILIRRUBINA INDIRETA	
BILIRRUBINA TOTAL	
GASOMETRIA ARTERIAL	
FOSFATASE ALCALINA	
GLICOSE	
ANTI-HIV	
EAS	

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR
CONTRADA

ANEXO III

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO DO CONTRATO E GESTÃO

1. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

1.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP, como entidade CONTRATANTE e responsável pelo acompanhamento da execução das ações deste contrato, com o objetivo de otimizar os recursos e a correção possíveis desvios e fiscalizar as metas qualitativas e quantitativas dos serviços prestados. Para tal finalidade, será instituída uma Comissão Técnica de Avaliação - CTA da SESA/AP, que articulará e efetivará o processo de acompanhamento, controle e avaliação do Contrato de Gestão.

1.1.1. Os Relatórios de Prestação de Contas Mensal e dos serviços assistenciais deverão ser entregues no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA, até o dia 15 do mês subsequente.

1.1.2. A execução do presente Contrato de Gestão ser acompanhada pela CTA, através do disposto neste Contrato de Gestão e seus anexos, bem como dos instrumentos por ela definido em qualquer etapa da vigência do Contrato.

1.1.3. Após análise dos dados deverá ser encaminhada ao Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação em até 05 (cinco) dias úteis.

1.2. Composição e Funções da CTA.

1.2.1 A execução e a fiscalização do Contrato de Gestão celebrado pela Organização Social de Saúde será fiscalizada pela CTA especialmente designada para este fim, conforme Art. 28 do Decreto nº 1.024 de 27 de março de 2017.

1.2.2 As funções da CTA são:

- Analisar e avaliar os relatórios mensais de produção conforme estabelecido no contrato;
- Realizar reuniões com as regionais hospitalares, regulação e secretarias municipais de saúde para facilitar as resoluções das ações planejadas pela central de regulação;
- Proceder acompanhamento dos sistemas de informação da UPA Porte I 24h "Zona Sul de Macapá", emitindo relatórios técnicos e estatísticos das metas e indicadores do contrato de gestão;
- Proceder avaliação de metas estabelecidas no contrato de gestão com vistas a repactuação física e financeira.
- Efetuar visitas técnicas a UPA Porte I 24h "Zona Sul de Macapá" com vistas a um melhor acompanhamento das metas e indicadores do contrato de gestão sempre que necessário;
- Sistematizar mensalmente os relatórios técnicos e contábeis e disponibilizando para os órgãos de controle externo;
- Manter sempre atualizada as pastas permanentes, em vistas a fiscalização de órgãos competentes;
- Acompanhar todos os fluxos contábeis das Organização Social de Saúde em vistas ao cumprimento do contrato de gestão e outros.

1.2.3 A análise e a avaliação dos desvios das quantidades assistenciais contratadas e dos indicadores de qualidade do Contrato de Gestão serão realizadas pela CTA com a finalidade de monitorar as metas qualitativas e quantitativas dos serviços assistenciais prestados pela CONTRATADA.

1.2.4 A critério da CONTRATANTE, as metas e os indicadores estabelecidos poderão ser revistos, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a UPA Porte I 24h "Zona Sul de Macapá".

1.2.5 A critério da CONTRATANTE, outros indicadores poderão ser substituídos ou introduzidos no Contrato de Gestão.

TABELA 1-- TABELA DE INDICADORES

Indicador	Resultado Esperado	Fórmula
Taxa de ocupação de leitos UTI	100%	Número de pacientes internados por dia em UTI/ leitos operacionais por dia na UTI

Taxa de ocupação de leitos clínicos	100%	Número de pacientes clínicos internados por dia / leitos operacionais por dia na UTI
Taxa de paciente de cuidado clínico internados recuperados	Superior a 60%	Número de pacientes clínicos internados por COVID-19 no hospital e recuperados/ Número total de casos confirmados de COVID-19 em pacientes internados no hospital, no período X 100
Taxa de paciente de cuidado intensivo internados recuperados	Superior a 60%	Número de pacientes intensivo internados por COVID-19 no hospital e recuperados/ Número total de casos confirmados de COVID-19 em pacientes internados no hospital, no período X 100
Incidência de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) associadas ao SARS-CoV-2 em Pacientes internados	Inferior a 5%	Número de pacientes que adquiriram IRAS associadas ao SARS-CoV-2 /Número total de pacientes internados.

Macapá-AP, 01 de abril de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ
CONTRATANTE

LAZARA MARIA DE ARAUJO MUNDIM DE SOUZA
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR

HASH: 2021-0514-0005-7172

ERRATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Retificar o Termo de Apostilamento nº 01/2021 ao Contrato de Gestão nº 01/2021 celebrado entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria Estadual de Saúde e o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7414 de 10 de maio de 2021.

ONDE SE LÊ:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir fonte e ações para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto e a respectiva unidade administrativa/assistencial que o tenha originado, quais sejam:

4.1.1 – Ações: 2658 e 2621;

4.1.2 – Fonte: 216.

4.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 02/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

LEIA-A SE:

4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como intuito incluir fonte e ações para execução da despesa, com a intenção de dar maior detalhe e transparência da alocação do objeto do gasto e a respectiva unidade administrativa/assistencial que o tenha originado, quais sejam:

4.1.1 – Ações: 2621;

4.1.2 – Fonte: 216.

4.2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 01/2021 – SESA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá, 14 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0514-0005-7145

PORTARIA Nº 0293/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.1857.0024/2021;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **LUCIANO CASALLI ROSA** - Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, **MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE** – Coordenador de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, **LIGIUM FRANCIS SOUSA DE OLIVEIRA** - Chefe do Centro de Ambulatórios de Especialidades, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 13 a 14 de maio de 2021, com a finalidade de fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores lotados nas Unidades Estaduais de Saúde, conforme Portaria nº 0098/2021 – SESA, que nomeou a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Diária de Trabalho e dos Plantões Presenciais e de Sobreaviso dos Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários lotados nas Unidades Estaduais de Saúde.

Macapá, 14 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA=

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0514-0005-7210

PORTARIA Nº 0294/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.0054.0015/2021;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores **Ellen Maria Holanda Farias, Donato Farias da Costa e Cintia do Socorro Matos Pantoja**, Técnicos da Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde (CPAS), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios de Amapá e Calçoene-AP, nos dias 15 e 16 de maio de 2021, com a finalidade de realizar ações voltadas para a Rede de Atenção às Urgências e Emergências.

Macapá, 14 de maio de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0514-0005-7215

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 191/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) DGPC:

SERVIDOR(A) : **Gilvano Chaves Teixeira Moraes**
CARGO : Oficial de Policia
MATRICULA : 0091670-6-01
QUINQUENIO : 31/01/2008 a 30/01/2013
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/07/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0027/2021

SERVIDOR(A) : **Maria de Lourdes Sousa**
CARGO : Delegado de Policia
MATRICULA : 0033975-0-01
QUINQUENIO : 12/07/2014 a 11/07/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/08/2021 a 30/08/2021 e 01/10/2021 a 30/10/2021

PROCESSO : 0043.0197.2319.0028/2021

SERVIDOR(A) : **Regina Celia Brandao Andrade**
CARGO : Delegado de Policia
MATRICULA : 0036761-3-01
QUINQUENIO : 08/05/2015 a 07/05/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 02/08/2021 a 31/08/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0020/2021

SERVIDOR(A) : **Terezinha Rangel Andrade Filha**
CARGO : Agente de Policia
MATRICULA : 0036884-9-01
QUINQUENIO : 04/06/2015 a 07/06/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/09/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0043.0197.2319.0029/2021

Macapá-AP, 13 de maio de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7188

PORTARIA Nº 192/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Afonso Jose Diger de Oliveira**
CARGO : Médico
MATRICULA : 0070716-3-01
QUINQUENIO : 28/03/2015 a 27/03/2020
PERÍODO(S) : 07/06/2021 a 06/07/2021, 03/01/2022 a 01/02/2022 e 01/06/2022 a 30/06/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0136/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Dolores Franco do Vale Saldanha**
CARGO : Enfermeiro
MATRICULA : 0034371-4-01
QUINQUENIO : 14/09/2014 a 13/09/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/01/2022 a 30/01/2022 e 01/01/2023 a 30/01/2023
PROCESSO : 0002.0197.1851.0113/2021

SERVIDOR(A) : **Andrea Karla Lacerda Leitao**
CARGO : Farmacêutico
MATRICULA : 0118494-6-01
QUINQUENIO : 02/03/2015 a 29/02/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0089/2021

SERVIDOR(A) : **Andrea Karla Lacerda Leitao**
CARGO : Farmaceutico-Bioquimico
MATRICULA : 0083955-8-01
QUINQUENIO : 01/09/2010 a 31/08/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0133/2021

Macapá-AP, 13 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7191

PORTARIA Nº 193/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Deisy Cristina da Silva Palmerim**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0109408-4-01
QUINQUENIO : 07/01/2013 a 06/04/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0137/2021

SERVIDOR(A) : **Eva de Moura Milhomens**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0063194-9-01
QUINQUENIO : 19/06/2015 a 18/06/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/07/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0131/2021

SERVIDOR(A) : **Giovane Almeida Nicoletti**
CARGO : Médico
MATRICULA : 0083483-1-01
QUINQUENIO : 28/06/2015 a 27/06/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0134/2021

SERVIDOR(A) : **Jose Ribeiro dos Santos**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0110047-5-01
QUINQUENIO : 08/01/2013 a 07/01/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/11/2021 a 30/11/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0110/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7189

PORTARIA Nº 194/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Katia Cristina Campos Padilha**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0036262-0-01
QUINQUENIO : 25/04/2010 a 24/04/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021 e 01/09/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0130/2021

SERVIDOR(A) : **Liciane Cristina Tavares dos Santos**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0123378-5-01
QUINQUENIO : 27/08/2015 a 26/08/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/04/2022 a 30/04/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0112/2021

SERVIDOR(A) : **Maia Aracy da Silva**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0062619-8-01
QUINQUENIO : 04/04/2010 a 06/05/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0115/2021

SERVIDOR(A) : **Marcione Souto Paixao**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0114445-6-01
QUINQUENIO : 18/12/2013 a 15/07/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 02/08/2021 a 31/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0117/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7192

PORTARIA Nº 195/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,

usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Maria Ruth Amoras Lima**
CARGO : Farmacêutico
MATRICULA : 0043723-9-01
QUINQUENIO : 11/03/2007 a 10/03/2012
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 03/01/2022 a 01/02/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0135/2021

SERVIDOR(A) : **Merian Martins Alves**
CARGO : Auxiliar de Enfermagem
MATRICULA : 0062558-2-01
QUINQUENIO : 25/07/2015 a 26/06/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 03/01/2022 a 01/02/2022 e 01/12/2023 a 30/12/2023
PROCESSO : 0002.0197.1851.0097/2021

SERVIDOR(A) : **Orivanda Rosa Neves**
CARGO : Auxiliar operacional de Serviços Diversos
MATRICULA : 0034257-2-01
QUINQUENIO : 17/08/1999 a 16/08/2004
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/10/2021 a 30/10/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0153/2021

SERVIDOR(A) : **Paulo Roger da Silva Feitosa**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0089705-1-01
QUINQUENIO : 23/03/2012 a 22/03/2017
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0116/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7194

PORTARIA Nº 196/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) FCRIA:

SERVIDOR(A) : **Cristiane Nascimento da Silva**
CARGO : Educador Social
MATRICULA : 0091352-9-01
QUINQUENIO : 04/03/2013 a 03/03/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/07/2021 a 30/07/2021 e 01/09/2021 a 30/09/2021
PROCESSO : 0055.0197.2296.0010/2021

SERVIDOR(A) : **Elsom Martel da Costa**
CARGO : Monitor Socio-Educativo
MATRICULA : 0090585-2-01
QUINQUENIO : 03/09/2013 a 22/08/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/08/2021 a 30/08/2021 e 01/06/2022 a 30/06/2022
PROCESSO : 0055.0197.2296.0009/2021

SERVIDOR(A) : **Monique de Nazare Oliveira da Silva**
CARGO : Educador Social
MATRICULA : 0091363-4-01
QUINQUENIO : 04/03/2013 a 03/03/2018
PERÍODO(S) : 18/06/2021 a 15/09/2021
PROCESSO : 0055.0197.2296.0008/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7190

PORTARIA Nº 197/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : **Carlos Renato Costa Baia**
CARGO : Policia Penal
MATRICULA : 0106591-2-01
QUINQUENIO : 27/04/2012 a 26/04/2017
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/11/2021 a 30/11/2021 e 01/03/2022 a 30/03/2022
PROCESSO : 0009.0197.0624.0023/2021

SERVIDOR(A) : **Maria Eliana Barbosa Vilhena**
CARGO : Policial Penal
MATRICULA : 0114963-6-01
QUINQUENIO : 01/07/2014 a 30/06/2019
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/12/2022 a 30/12/2022 e 01/07/2023 a 30/07/2023
PROCESSO : 0009.0197.0624.0030/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7193

PORTARIA Nº 198/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Acimor Coutinho**
CARGO : Médico
MATRICULA : 0084034-3-01
QUINQUENIO : 01/09/2010 a 31/08/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0146/2021

SERVIDOR(A) : **Acimor Coutinho**
CARGO : Médico
MATRICULA : 0062297-4-01
QUINQUENIO : 04/04/2010 a 03/04/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0147/2021

SERVIDOR(A) : **Ana Claudia Ferreira Costa**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0083745-8-01
QUINQUENIO : 28/07/2011 a 23/12/2016
PERÍODO(S) : 03/06/2021 a 02/07/2021 e 04/10/2021 a 02/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0127/202

SERVIDOR(A) : **Ana Maria Braga da Silva Franca**
CARGO : Técnico de Laboratorio
MATRICULA : 0114362-0-01
QUINQUENIO : 19/12/2013 a 18/12/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0148/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7216

PORTARIA Nº 199/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Dayanne Almeida Aranha**
CARGO : Farmacêutico
MATRICULA : 0108976-5-01
QUINQUENIO : 03/01/2013 a 02/01/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0124/2021

SERVIDOR(A) : **Dione de Souza Franca**
CARGO : Condutor De Veículo De Urgência
MATRICULA : 0118092-4-01
QUINQUENIO : 23/01/2015 a 22/01/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0144/2021

SERVIDOR(A) : **Edna Maria da Silva Lobato**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0113677-1-01
QUINQUENIO : 19/12/2013 a 18/12/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0123/2021

SERVIDOR(A) : **Elizete Costa Melo Guedes**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0036261-1-01
QUINQUENIO : 25/04/2010 a 24/04/2015
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/09/2021 a 30/09/2021 e 01/10/2021 a 30/10/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0128/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7217

PORTARIA Nº 200/05-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SESA:

SERVIDOR(A) : **Maria Angelica Souza dos Santos**
CARGO : Fisioterapeuta
MATRICULA : 0108984-6-01

QUINQUENIO : 04/01/2013 a 04/03/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/11/2021 a
30/11/2021 e 02/05/2022 a 31/05/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0141/2021

SERVIDOR(A) : **Marineide Maciel Pantoja**
CARGO : Técnico em Enfermagem
MATRICULA : 0062850-6-01
QUINQUENIO : 26/06/2015 a 25/07/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 02/08/2021 a
31/08/2021 e 01/07/2022 a 30/07/2022
PROCESSO : 0002.0197.1851.0125/2021

SERVIDOR(A) : **Mayara Goncalves Silva**
CARGO : Psicólogo
MATRICULA : 0108913-7-01

QUINQUENIO : 11/01/2013 a 10/01/2018
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 29/08/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0104/2021

SERVIDOR(A) : **Solange Silva Baia**
CARGO : Fisioterapeuta
MATRICULA : 0062313-0-01
QUINQUENIO : 26/06/2015 a 25/06/2020
PERÍODO(S) : 01/06/2021 a 30/06/2021, 01/07/2021 a
30/07/2021 e 01/12/2021 a 30/12/2021
PROCESSO : 0002.0197.1851.0129/2021

Macapá-AP, 14 de maio de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0514-0005-7219

PUBLICIDADE

maio amarelo
No trânsito, o sentido é a vida.

"Pai, andar tão rápido é perigoso!"

O risco de acidente aumenta cerca de 30 vezes quando ultrapassamos a velocidade permitida.

Dirigir o conselho de quem te ama faz todo o sentido. Faça sua parte para um trânsito mais seguro.

ME DOUÇA

Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 178/2021 - UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº173/2021-UEAP, datada de 11/05/2021, a qual altera a lotação de servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0514-0005-7160

PORTARIA Nº 180/2021 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1214.0015/2021 DRCA - UEAP, datado em 10 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação do do servidor Jadson Carvalho de Oliveira Junior, matrícula nº 0116670-0-0, para Divisão de Apoio ao Ensino – DAE, onde exercerá suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-0514-0005-7161

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**EXTRATO**

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL

a) De um lado: INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA

CPNJ Nº 34.927.285/0001-22

SIGNATÁRIO: **JORGE ELSON SILVA DE SOUZA**

CPF nº 118.994.332-87

b) De outro lado:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

CNPJ Nº 34.868.257/0001-81

SIGNATÁRIO: **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**

CPF Nº 474.781.364-00

03 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Convênio nº 001/2016 por mais 05 (cinco) anos, a partir da sua assinatura conforme a Cláusula Décima Segunda do mencionado convênio.

04 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre da anuência das partes conveniadas com amparo nas disposições legais contidas no art. 57, inciso II, da lei 8.666/1993 e Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

05 - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Convênio de Convênio nº 001/2016 do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá – AP, 01 de março de 2021.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
DIRETOR-PRESIDENTE/IEPA

HASH: 2021-0514-0005-7134

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 098/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício Interno. nº 230201.0077.1584.0048/2021 – GABINETE/RURAP.

RESOLVE:

Art.1º) DESIGNA os servidores **EULENY SAMARA CUNHA PEREIRA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura / Coordenadora, e membros: **DÉURIO ALEXANDE DE FREITAS** – Extensionista Social / Assistente Social, **INGRID LINS DA SILVA FERREIRA** – Extensionista em Pesca e Aquicultura, para constituírem a comissão que irá coordenar e acompanhar a execução das atividades elencadas no plano de trabalho nos municípios onde será executado o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, conforme acordo de Cooperação Técnica n.º 90/2019 firmado pelo Ministério da Cidadania com o Estado do Amapá para a execução em 2021.

Art. 2º) DELEGA competência aos servidores dos Municípios, abaixo relacionados para serem responsável pela execução das atividades elencadas no plano de trabalho dos Municípios onde será executados o programa de Fomento às atividades Produtivas Rurais, conforme acordo de Coordenação técnica n.º 90/2019.

Técnico Responsável:

Sede Local	Titular
MACAPÁ	WESCLEY MENDES PEDROSA
MAZAGÃO	RUBENS AMARAL DO SANTOS
SANTANA	GILSON CALDEIRA DE FREITAS
REGIONAL	VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS

§1 – Das Atribuições

Participar das reuniões de nivelamento e avaliação de execução;

Orientar a equipe técnica local a cumprirem rigorosamente as obrigações assumidas, bem como as orientações da comissão responsável pela coordenação do ACT n.º 90/2019;

Comunicar a coordenação do ACT, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a execução da cooperação;

Repassar as informações referentes a execução no Município, sempre que solicitadas pela coordenação;

Orientar o correto preenchimento da SIATER;

Organizar e arquivar toda documentação referente às atividades elencadas no plano de trabalho.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2021.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto N.º 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0514-0005-7143

PORTARIA N.º 144/2020 - GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º) Definir as ÁREAS DE JURISDIÇÃO REGIONAL DE ATER, compostas pelos respectivos ESCRITÓRIOS LOCAIS DO RURAP – ESLOC, assim como, sua Base Física de Operação (Localização), para atuação administrativa, gerencial e estratégica na execução das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme descrito abaixo:

ID	ESCRITÓRIO REGIONAL	LOCALIZAÇÃO	ÁREA DE JURISDIÇÃO REGIONAL (ESLOCs)
01	Regional Metropolitana	Macapá	Macapá, Santana, Mazagão, Maruanum e Maracá
02	Regional Leste	São Joaquim do Pacuí	Itaubal do Pírim, São Joaquim do Pacuí, Cutias do Araguari e Bailique
03	Regional Oeste	Porto Grande	Porto Grande, Ferreira Gomes, Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari
04	Regional Norte	Amapá	Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho
05	Regional Sul	Laranjal do Jari	Laranjal do Jari, Vitória do Jari e Água Branca do Cajari

Macapá (AP), 24 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7148

PORTARIA N.º145- UP/COAFI/GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **VANDELEI SANTANA AMANAJÁS**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 3982 de 11 de setembro de 2019, a competência de ASTEC REGIONAL (BASE REGIONAL METROPOLITANO), com Área de Jurisdição definida pela PORTARIA Nº 144/2020 – UP/COAFIAB/DIPRE – RURAP, de 24 de novembro de 2020, tendo as seguintes atribuições:

I – Consolidar anualmente o Plano Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural à partir da composição dos Planos de Ação dos Escritórios Locais de sua jurisdição, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II – Assessorar, acompanhar, controlar e avaliar nos aspectos técnico-administrativo, das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural dos Escritórios Locais de sua jurisdição;

III - Atuar na articulação entre a Administração Central (Gabinete, Diretorias e Coordenadorias) e os Escritórios Locais, visando o desenvolvimento de ações para agilizar e dar solução de continuidade, em melhores níveis de eficiência e eficácia na realização dos resultados da ATER;

IV – Orientar as equipes de ATER ao cumprimento das ações programáticas dentro da Área Regional, mensurando e avaliando o alcance das metas;

V – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da jurisdição regional, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Central relacionadas às políticas de ATER;

VII – Elaborar relatórios físicos das atividades do Escritório Regional e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pelos demais setores da instituição;

VIII- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

IX – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente vinculados ao Escritório Regional;

X – Promover e articular junto à sociedade civil organizada

e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

XI – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019 e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7149

PORTARIA Nº149- UP/COAFI/GAB/DIPRE - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **DALBERTO DE MORAES DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 3982 de 11 de setembro de 2019, a competência de Assessor Técnico Regional - ASTEC REGIONAL (BASE REGIONAL SUL), com Área de Jurisdição definida pela PORTARIA Nº 144/2020 – UP/COAFIAB/DIPRE – RURAP, de 24 de novembro de 2020, tendo as seguintes atribuições:

I – Consolidar anualmente o Plano Regional de Assistência Técnica e Extensão Rural à partir da composição dos Planos de Ação dos Escritórios Locais de sua jurisdição, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II – Assessorar, acompanhar, controlar e avaliar nos aspectos técnico-administrativo, das ações de Assistência Técnica e Extensão Rural dos Escritórios Locais de sua jurisdição;

III - Atuar na articulação entre a Administração Central (Gabinete, Diretorias e Coordenadorias) e os Escritórios Locais, visando o desenvolvimento de ações para agilizar e dar solução de continuidade, em melhores níveis de

eficiência e eficácia na realização dos resultados da ATER;

IV – Orientar as equipes de ATER ao cumprimento das ações programáticas dentro da Área Regional, mensurando e avaliando o alcance das metas;

V – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da jurisdição regional, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VI – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Administração Central relacionadas às políticas de ATER;

VII – Elaborar relatórios físicos das atividades do Escritório Regional e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pelos demais setores da instituição;

VIII- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

IX – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente vinculados ao Escritório Regional;

X – Promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

XI – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 24 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7150

PORTARIA Nº 153/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ADESIL VÍTOR**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 0776, de 28 de fevereiro de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/MARUANUM a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7152

PORTARIA Nº 154/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ARIELTON SILVEIRA FERREIRA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 5516, de 30 de dezembro de 2019, ASTEC LOCAL DE ESLOC/MARACÁ a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria

Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7153

PORTARIA Nº 155/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **KALEBE PANTOJA PALHA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 2126, de 09 de julho de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/SÃO JOAQUIM DO PACUÍ a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e

Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7151

PORTARIA Nº 156/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **RÔMULO PIMENTEL COELHO**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 2126, de 09 de julho de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/ITAUBAL DO PIRIRIM a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios

humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7154

PORTARIA Nº 158/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ERASMO MACHADO MENDONÇA**, Assessor Técnico Nível II/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2019, a ASTEC LOCAL DE ESLOC/BAILIQUE a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional

dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7156

PORTARIA Nº 160/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **JOÃO CARLOS FERREIRA VAZ**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/FERREIRA GOMES a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área

de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX - Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7135

PORTARIA Nº 161/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **LUIZ WAGNER DE CARVALHO REGO**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 0431, de 31 de janeiro de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/SERRA DO NAVIO a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera

governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7147

PORTARIA Nº 162/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir à servidora **ALRILENE CRISTINA**

SANTOS DE OLIVEIRA, Assessor Técnico Nível I/ Gabinete, conforme Decreto nº 2126, de 09 de julho de 2020, ASTEC LOCAL DE ESLOC/PEDRA BRANCA DO AMAPARÁ a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio

público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2020, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7136

PORTARIA Nº 164/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/ AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **MAURENILSON MONTEIRO DA SILVA**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2019, ASTEC LOCAL DE ESLOC/CALÇOENE a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria

Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7137

PORTARIA Nº 165/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ADRIANO DO Ó LUZ**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2019, ASTEC LOCAL DE ESLOC/AMAPÁ a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional,

visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7138

PORTARIA Nº 167/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **VALDEMIR SILVA ABREU**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2019, ASTEC LOCAL DE ESLOC/TARTARUGALZINHO a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom

funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.

HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7139

PORTARIA Nº 170/2020- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Parecer Jurídico nº 074/2020-PCM/PGE/AP de 09 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º) Atribuir ao servidor **ORLANDO MARTINS CARVALHO**, Assessor Técnico Nível I/Gabinete, conforme Decreto nº 3982, de 11 de setembro de 2019, ASTEC LOCAL DE ESLOC/ÁGUA BRANCA DO CAJARI a competência de CHEFE LOCAL com Área de Atuação correspondente ao constante no Plano de Ação Local, tendo as seguintes atribuições:

I – Elaborar anualmente o Plano de Ação Local de Assistência Técnica e Extensão Rural de sua área de atuação, com detalhamento das ações e metas programadas para execução do próximo exercício civil;

II- Planejar, organizar, controlar, executar e coordenar as ações técnicas e administrativas do Escritório Local, procurando elevar os níveis de eficiência e eficácia na realização de suas atribuições;

III- Solicitar ao Assessor Regional os recursos e meios humanos, materiais e financeiros necessários ao bom funcionamento do Escritório Local;

IV – Orientar a equipe local de ATER ao cumprimento das ações programáticas, mensurando e avaliando ao alcance das metas;

V – Cumprir e fazer cumprir as orientações da Assessoria Regional imediatamente vinculada, relacionadas às políticas de ATER;

VI – Promover articulação social, cultural e política no âmbito da área de atuação local, representando o interesse institucional na execução do serviço de ATER;

VII – Em conjunto com a Assessoria Regional, promover e articular junto à sociedade civil organizada e esfera governamental ao estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento das ações de ATER;

VIII – Elaborar relatórios físicos periódicos das atividades do Escritório Local e prestar demais informações que lhes sejam solicitadas pela Assessoria Regional;

IX – Encaminhar regularmente a documentação: folhas de pontos entre outros documentos relativos à vida funcional

dos servidores subordinados, bem como relatórios de atividades, mapas de consumo de combustível, faturas de consumo de água e energia, dentre outros expedientes, junto a seus respectivos setores da instituição;

X- Utilizar os recursos tecnológicos implantados na instituição a respeito do Sistema de Processos e Documentos Digitais – PRODOC, e-mail institucional, visando a possibilidade de trabalho à distância;

XI – Realizar a avaliação de desempenho dos servidores hierarquicamente lotados no Escritório Local e demais colaboradores e estagiários;

XII – Zelar pela guarda e conservação do patrimônio público da instituição;

XIII - Exercer outras competências que lhe forem atribuídas, desde que compatíveis com suas funções.

Art. 2º) Ficando toda e qualquer portaria de competência, com o mesmo teor, publicada anteriormente, revogada.

Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2019, e terá vigência até que haja regulamentação da lei nº 2424/2019.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 30 de novembro de 2020.
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0514-0005-7158

Agência Amapá

PORTARIA Nº 049/2021 – AGÊNCIA AMAPÁ

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0449 de 26 de fevereiro de 2018 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0047/2021- SEPRO/AGEAMAPA.

Considerando o Decreto nº 1562 de 06 de maio de 2021, que Institui o Sistema E-Corregedoria, com a finalidade de controle de procedimentos e processos correccionais no âmbito dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras **DAÍSE SOCORRO PICAÑO DA LUZ ARAÚJO**, matrícula 0051065-3-02, Secretária Executiva-GAB e **CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO**, matrícula 0057118-0-01, Secretária Executiva- DGE, como responsáveis pela alimentação do E-CORREGEDORIA, para eventuais Procedimentos Administrativos Correccionais no âmbito desta Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá-AGENCIA AMAPÁ, conforme estabelece o Decreto nº 1562 de 06 de maio de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de maio de 2021.

TÂNIA MARIA DO S. B. M. SOUSA
Diretora-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0514-0005-7175

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº 121 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração o Policial penal **IRANILDE FIGUEIRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 0084215-0-01, da sede do Município do Oiapoque/CCO, para exercer suas atividades laborais no Prédio Principal do IAPEN no Município de Macapá/AP.

Art. 2º - Transferir, no interesse da Administração o Policial Penal **GERALDA MARIA REIS TRINDADE**, Matrícula nº 057884-3- 01, do Prédio Principal do IAPEN em Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de

Custódia do Município do Oiapoque/CCO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2021-0514-0005-7196

PORTARIA Nº 0118 DE 12 DE MAIO DE 2021

O Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Lucivaldo Monteiro da Costa, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0840/2017-GEA e,

CONSIDERANDO que cabe o Diretor do Estabelecimento tomar as medidas necessárias ao curial funcionamento dos Estabelecimentos Penais do Instituto;

CONSIDERANDO que a contenção, vigilância e a segurança dos Centros Prisionais são fatores primordiais para o cumprimento dos dispositivos legais concernentes ao Sistema Penitenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de constante remanejamento dos Servidores Penitenciários;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, no interesse da Administração o Policial Penal **IDALMIR ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula nº 057865-7-01, do Prédio Principal do IAPEN em Macapá/AP, para exercer suas atividades laborais no Centro de Custódia do Município do Oiapoque/CCO.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra

Macapá-AP, 12 de maio de 2021.

Lucivaldo Monteiro da Costa

Diretor Presidente/IAPEN

Decreto Nº 0840/2017

HASH: 2021-0514-0005-7195

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO – UCC/ SVS

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA L. R. DA TRINDADE - ME, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TESTES MOLECULARES PARA

A DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72.

CONTRATADA: **L. R. DA TRINDADE – ME.**

CNPJ 33.338.430/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

Nota de Empenho: NE2020NE00474, de 08/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A contar de 12 de setembro de 2020 até 11 de outubro de 2020.

DATA ASSINATURA: 11/09/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. Mailson De Paula Freitas Rodrigues, Representante Legal.

Macapá. 11 de setembro de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

6º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

AO CONTRATO Nº 007/2020 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº

9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 14 de maio de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0514-0005-7171

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2020 – UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA L. R. DA TRINDADE - ME, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TESTES MOLECULARES PARA A DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72.

CONTRATADA: **L. R. DA TRINDADE – ME.**

CNPJ 33.338.430/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

Nota de Empenho: Nº 2020NE00562, de 08/10/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A contar de 12 de outubro de 2020 até 11 de novembro de 2020.

DATA ASSINATURA: 09/10/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo

Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. Mailson De Paula Freitas Rodrigues, Representante Legal.

Macapá. 09 de outubro de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 007/2020 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 14 de maio de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0514-0005-7173

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 007/2020 –UCC/SVS

OBJETO DO CONTRATO: EMPRESA L. R. DA TRINDADE - ME, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE TESTES MOLECULARES PARA A DETECÇÃO DE CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – SVS/AP.

CONTRATANTE: Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS.

CNPJ: 28.332.262/0001-72.

CONTRATADA: L. R. DA TRINDADE – ME.

CNPJ 33.338.430/0001-77.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).**

Nota de Empenho: N°2020NE00710, de 16/11/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A contar da data de sua assinatura, de 12 de novembro de 2020 até 11 de dezembro de 2020.

DATA ASSINATURA: 09/10/2020.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº Dorinaldo Barbosa Malafaia, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. Mailson De Paula Freitas Rodrigues, Representante Legal.

Macapá. 12 de novembro de 2020.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO.

AO CONTRATO Nº 007/2020 - UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direito de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 8º TERMO ADITIVO DE

PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 14 de maio de 2021.
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 2802/2017

HASH: 2021-0514-0005-7174

Junta Comercial do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020-JUCAP

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO**. CONTRATADA: AMAPÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS, CNPJ nº 34.942.175/0001-30, Administradora: WILGUER CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 573.383.292-49, OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de reparo na estrutura metálica da caixa d'água pertencente à Junta Comercial do Amapá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 004/2020-CPL/JUCAP, Termo de Dispensa de Licitação nº 009/2020-CPL, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 1.974,93 (mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programas de Trabalho: 23.122.0001.2376 e; Nota de Empenho nº 2020NE00080.

Macapá, 12 de maio de 2021.
HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA

HASH: 2021-0514-0005-7167

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2020-JUCAP.

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ, CNPJ nº 05.865.233/0001-70, Presidente **GILBERTO LAURINDO**. CONTRATADA: **AGROQUALITY LTDA**, CNPJ nº 24.959.641/0001-36, Administrador: **JOSÉ MÁRIO BESSA BELO**, inscrito no CPF/MF sob nº 912.739.862-53, OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de mocegos) no prédio da Junta Comercial do Estado do Amapá. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 007/2020-CPL/JUCAP, Ata de Adesão nº 001/2020-CLC/PGE, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 3.182/2016 e demais leis vigentes pertinentes à matéria. VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 7.025,25 (Sete e mil e vinte e cinco reais e vinte cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 0240; Programas de Trabalho: 23.122.0001.2376 e; Nota de Empenho nº 2020PD00258 e 2020PD00259.

Macapá, 12 de maio de 2021.
HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA

HASH: 2021-0514-0005-7133

Agência de Fomento do Amapá

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS Nº 001/2020 - AFAP

A Comissão Permanente de Licitação da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP torna público, para conhecimento dos interessados, que efetuou o julgamento de habilitação dos leiloeiros que enviaram a documentação solicitada no subitem 7.1.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido. A relação dos leiloeiros julgados estará disponível no site www.afap.ap.gov.br. Conforme subitem 11.1 do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado desta publicação, para eventual interposição de recursos referente ao julgamento.

Marcia Rejane Barbosa Leão Brito
Presidente da CPL.

HASH: 2021-0514-0005-7165

Companhia de Eletricidade do Amapá

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 – PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

– CEA E A EMPRESA **SEGUROS SURA S. A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2019, nos termos do art. 81, da Lei nº 13.303/2016, pelo período de 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 29/03/2020 e seu prazo final em 29/03/2021, conforme Nota Técnica nº 001/2020 – DGPM/DGP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1- O preço global para consecução do objeto deste Contrato que era de **R\$ 189.799,00 (Cento e oitenta e nove mil e setecentos e noventa e nove reais)**. Este valor era medido pela quantidade de funcionários em atividade na empresa, e em função da diminuição da quantidade de funcionários atuando este ano o valor do Contrato passará a ser de **R\$ 185.499,60 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

2.2- **R\$ 185.499,60 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**. Ficando para ser empenhado em 2021 a importância de **R\$ 46.374,90 (Quarenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)**.

2.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos

serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO:

3.1- As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01 - Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 352710 – GERENCIA SOCIO AMBIENTAL, DE MED, Elemento de Despesa 21402101 – VIDA EM GRUPO, Através da Reserva de saldos nº 000954/2020, de 26 de março de 2020 e NOTA DE EMPENHO nº 070394, estando o montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Contrato limitado ao valor global pactuado na Cláusula Segunda do presente termo.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES, ARNALDO SANTOS FILHO E RUI BARBOSA LIMA SOBRINHO. Contratada: SEGUROS SURA S. A.

Macapá (AP), 17 de abril de 2020.
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
Presidente da CEA

HASH: 2021-0514-0005-7197

PUBLICIDADE





Defensoria Pública

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 REGISTRO DE PREÇOS Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis.

Aos 29 dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e dezoito, A Defensoria Publica do Estado do Amapá (ÓRGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua Eliezer Levi, 1157, Centro, Macapá-AP, CNPJ nº 11.762.144/0001-00, neste ato representado por seu Defensor Público Geral, DIOGO BRITO GRUNHO, brasileiro, RG nº 328399-AP, CPF nº 788.263.652-53, residente a Avenida Procópio Rola, 1401, centro, nesta cidade de Macapá-AP, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 3182/2016 e decreto nº 5.450/2005, em face da Licitação DPE-AP nº 08/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a registro de preços para Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético ou outra tecnologia similar, da frota utilizada pela Defensoria Pública do Amapá –DPE-AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI com sede na cidade de Buri/SP, Rua Rui Barbosa, 449, Sala 3, Centro, Buri/SP, CEP: 18.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.039.966/0001-11, Inscrição Estadual nº 229.017.126.114, Inscrição Municipal nº 03150/10, neste ato representada pela SRTA. PRISCILA CARDOSO NETO, portadora do RG Nº 40.033.306-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o Nº 350.971.178-59.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA

ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Endereço: RUA BAGUAÇU, 26, SALA 501, Bairro: ALPHAVILLE EMPRESARIAL
Cidade: CAMPINAS, Estado: SP
CEP: 13098-326, Nacionalidade: BRASILEIRO, Cargo/
Função: ADVOGADO
CPF: 338.005.008-33, RG: 48.810.259-5 SSP/SP

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Publica do Estado do Amapá – DPE-AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 221.644,80 (duzentos e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, a DPE-AP convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. A DPE-AP fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais e suprimentos de informática, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato no Órgão da Imprensa Oficial do Estado.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 24 do Decreto nº 3182/2016.

7.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para a DPE-AP obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021.

8.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com a DPE/AP, nos termos do Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

8.3. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

8.3.1. Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021;

8.3.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação DPE/AP nº 08/2021;

8.3.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

9. DO FORO

9.1. O foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá, foro da Cidade de Macapá/AP, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Defensoria Pública do Estado do Amapá e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

10. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão gerenciador:

DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Amapá
Decreto nº
0388/2020

HASH: 2021-0514-0005-7218

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ **PORTARIA Nº215, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

Divulga a Lei Estadual nº2.539 de 22 de março de 2021 e o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº2539 de 22 de março de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

CONSIDERANDO o art.10 da Lei Estadual nº2539/2021, que estabelece que após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência da lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá, e

CONSIDERANDO que a primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá foi publicada na data de 26/03/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Divulgar a Lei Estadual nº2539/2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º. Publicizar o endereço eletrônico do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado: http://www.defensoria.ap.def.br/diario_eletronico.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.
Macapá, em 26 de março de 2021.
DIOGO BRITO GRUNHO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
Decreto nº 0388/2020

HASH: 2021-0514-0005-7146

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****LEI Nº 2.539 DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Amapá-AP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos da instituição, o qual será veiculado sem prévio cadastramento e sem custos para qualquer cidadão, mediante acesso ao sítio eletrônico da Defensoria Pública.

Art. 2º O Diário Eletrônico da Defensoria Pública será publicado na rede mundial de computadores, no site da Defensoria Pública do Estado do Amapá, endereço eletrônico: www.defensoria.ap.def.br e poderá ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar e equipamento que tenha acesso à internet.

§ 1º O Defensor Público Geral designará agentes públicos para assinarem digitalmente os documentos.

§ 2º Os sistemas a serem desenvolvidos pelos órgãos da Defensoria Pública para os fins da presente lei deverão usar, preferencialmente, programas com código aberto, acessíveis ininterruptamente por meio da rede mundial de computadores, priorizando-se a sua padronização.

Art. 3º A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigirem intimação ou vista pessoal.

Art. 4º O Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá será publicado de segunda a sexta feiras, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais da Capital.

Art. 5º A data da publicação será sempre o primeiro dia útil seguinte ao da inserção e divulgação da informação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP.

Lei nº 2.539 de 22 de março de 2021 f. 2

Art. 6º Quando não for possível a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá por motivo de força maior, ficam autorizadas publicações no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a circunstância ser divulgada no sítio eletrônico da Defensoria Pública - DPE/AP.

Art. 7º O prazo será automaticamente suspenso quando, por motivos técnicos, o Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública torna-se indisponível, restabelecendo-se a contagem no dia útil seguinte à solução do problema.

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico da Defensoria Pública atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Art. 9º Após a publicação do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, devendo eventuais retificações constar em nova publicação.

Art. 10. Após a publicação da primeira edição do Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a existência desta lei e de seu conteúdo deverão ser divulgados durante 30 (trinta) dias no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 11. O Defensor Público Geral regulará esta Lei, cujas as despesas com a execução ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 30010640. Cód. CRC: AEE2CD2
Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Prefeitura Municipal De Cutias

DECRETO Nº. 074, DE 13 DE MAIO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CUTIAS
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 074, DE 13 DE MAIO DE 2021

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cutias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de CUTIAS, Estado do Amapá, no uso das atribuições legais,

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 22, inciso IX, prevê a competência comum dos municípios para promover, juntamente com União, estados e Distrito Federal, a melhoria das condições de saneamento básico;

Considerando que a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, ao disporem sobre as diretrizes nacionais dos serviços de saneamento básico, estabelecem a responsabilidade do titular de tais serviços públicos pela formulação e elaboração da política pública de saneamento básico e plano de saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Cutias, anexo ao presente Decreto.

• 1º O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município será revisto periodicamente, em prazo não superior a 4 (quatro) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

• 2º O disposto no parágrafo anterior deste Municipal de Saneamento Básico do Município

que as estratégias de planejamento traçadas o exercício de funções públicas relativas aos esgotamento sanitário.

artigo não impede que o Plano seja atualizado ou revisto sempre se apresentarem insuficientes para serviços de fornecimento de água e

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cutias – AP, 13 de maio de 2021.
RAIMUNDO BARBOSA AMANAJAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

HASH: 2021-0513-0005-7118

Prefeitura Municipal De Itaubal

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021-CL/PMI; Processo Administrativo nº 08.13.0182/2021-PMI cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO AMBULATORIAL, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde-Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde), com previsão de consumo de até 12(doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.2021.1; **conforme segue:** ATA Nº 04/2021–**EMPRESA VENCEDORA:** L. A. DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ: 34.864.207/0001-26; **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161 e 162 com o Valor Total de R\$ 804.787,00. **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 10/05/2021. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial. A ata de julgamento está disponível no site <https://www.licitacoes-e.com.br> Licitação nº 860923. A ata de registro de preço original encontra-se acostada aos autos do processo nº 08.13.0182/2021-PMI.

HASH: 2021-0513-0005-7007

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-CPL/PMPG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2021-CPL/PMPG

No Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 001/2021-CPL/PMPG, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 79, pag. 146, de 29/04/2021.

Onde se lê: objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VILA NOVA.

Leia-se: objeto: Contratação de pessoa JURÍDICA

ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO VILA NOVA.

Porto Grande/AP, 13 de maio de 2021.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
Presidente da CPL/PMPG

HASH: 2021-0513-0005-7117

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SETRACAP

O presidente do SETRACAP, atendendo as determinações do Estatuto Social, **CONVOCA** os representantes das Empresas de Transportes Logística, Rodoviário, Aquaviário Ferroviário e Auxiliares de Cargas em Geral e Distribuidora de Bebidas e Gêneros Alimentícios do Estado do Amapá, para participarem uma Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 25 de maio de 2021, na instalação da **C M W ACESSORIA EMPRESARIAL**, sito, Rua Hamilton Silva, 2525, CEP 68.901-140, as 15:00 hs em 1ª convocação, com o mínimo da metade dos associados que estejam quites com suas obrigações estatutárias, ou as 15:30 horas, em 2ª e última convocação, com qualquer números de presentes; para deliberarem os seguintes assuntos:

1. Análise, debate e elaboração da CONTRA PORPOSTA DA CCT PARA O BIENIO 2021/2023;
2. DESIGNAÇÃO E POSSE DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DA CCT 2021/2022;
3. Palavra Livre.

Macapá/AP, 11 de maio de 2021.
Antonio da Costa Rodrigues Junior
Presidente

HASH: 2021-0512-0005-6985

EXTRATO EDITAL PSS2021

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
EXTRATO DO EDITAL 0001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2021

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ – CRO-AP**, no uso das suas atribuições e com respaldo nas Legislações vigentes, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei federal 8.745/93, objetivando a seleção de candidatos para Contratação Temporária de pessoal em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do CRO/AP, para o cargo de auxiliar administrativo, com inscrições abertas de 24/05/2021 a 28/05/2021. Informações completas constam no inteiro teor do edital disponível no site do CRO/AP www.croap.org.br.

Macapá-AP, 14 de maio de 2021.
PATRICIA LENORA DOS SANTOS BRAGA
PRESIDENTE DO CRO/AP

HASH: 2021-0514-0005-7162

EDITAL Nº 2, DE 06 DE MAIO DE 2021

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF-AP
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL N.º 2, DE 06 DE MAIO DE 2021

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRF-AP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação ao Edital nº 1, publicado em 14 de fevereiro de 2020, que regulamenta a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal do CRF-AP, conforme a seguir: Alteração no turno de aplicação. A prova objetiva terá duração de 3 horas e 30 minutos e será aplicada na data provável de 18 de julho de 2021, no turno da manhã para cargos de nível superior; e no turno da tarde para cargos de nível médio. A íntegra da retificação está disponível no site oficial do concurso público, disponível em <https://www.quadrix.org.br>. Torna público, ainda, que os demais itens e subitens do referido edital permanecem inalterados.

DR. MÁRCIO SILVA DE LIMA
Presidente

HASH: 2021-0513-0005-7009

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 35673154. Cód. CRC: D6A29CE
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 14/05/2021 22:52, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

